EDITAL – CAPÍTULO 1: GENERALIDADES

O **ESTADO do PARANÁ**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UASG n.º 451164,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTEGRADA: **Nº UEPG: 002/2026** **N.º GMS: 137/2026** **N.º COMPRAS GOV / PNCP: 40/2026** **TIPO: TÉCNICA E PREÇO**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09 h 30 min do dia 01/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

1.1 Contratação Integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, *As Built* (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG**, sito à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (*Building Information Modeling*), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

1.1.1 FASE I - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS: A elaboração dos Projetos Básicos e dos Projetos Executivos de Engenharia e Elaboração de Estudos e Emissão das Licenças Ambientais, tendo como base os Anteprojetos, disponibilizados em meios digitais.

1. PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil);
2. Projetos Ambientais;
 - 2.1 Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança;
 - 2.2 Demais Estudos Ambientais;
3. Projeto Executivo de Terraplenagem;
4. Projeto Executivo de Acessos Externos e Calçadas;
5. Projeto de Drenagem Pluvial das Áreas Externas;
6. Projeto Arquitetônico Completo;
 - 6.1 Projeto Arquitetônico Legal;
 - 6.2 Projeto Arquitetônico Executivo;
 - 6.3 Projeto Executivo de Transporte Vertical (Elevador);
7. Projeto Estrutural Executivo de Superestrutura de Concreto Armado;
8. Projeto Estrutural Executivo de Fundações;
9. Projeto Executivo de Estruturas Metálicas;

10. Projeto Executivo de Impermeabilização;
11. Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias;
 11.1 Hidráulico: Instalações de Água Fria;
 11.2 Instalações de Esgoto;
 11.3 Instalações de Águas Pluviais e Reuso;
12. Projeto Executivo de Ar Comprimido e Vácuo Odontológico;
13. Projeto Executivo de Instalações Elétricas - Completo;
 13.1 Projeto Executivo de Luz e Força - Sistema Comum e Estabilizado;
 13.1.1 Projeto Executivo de Baixa Tensão;
 13.1.2 Projeto Executivo Luminotécnico;
 13.1.3 Projeto Executivo do Grupo Motogerador (GMG);
 13.2 Projeto Executivo SPDA (Sistema Contra Descargas Atmosféricas);
 13.3 Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados (Lógica e Telefonia)
 13.4 Projeto Executivo de Segurança: Circuito Fechado de TV e Alarme de Segurança Patrimonial;
14. Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres (PTPID);
15. Projeto Executivo de Climatização;
 15.1 Projeto Executivo de Sistema de Ar-Condicionado;
 15.2 Projeto Executivo de Sistema de Ventilação e Exaustão de Ar;
16. Projeto Executivo de Radioproteção;
17. Projeto de Comunicação Visual;
18. Coordenação e Compatibilização de Projetos;
19. Elaboração da Planilha Orçamentária;
20. Maquete Eletrônica.

1.1.2 FASE II - EXECUÇÃO DAS OBRAS: A execução das obras deverá seguir, na sua totalidade, o Projeto Executivo desenvolvido no grupo de serviços acima, sendo que qualquer alteração deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

1. Serviços Iniciais;
2. Infraestrutura;
3. Superestrutura;
4. Vedações e Esquadrias;
5. Cobertura;
6. Impermeabilização;
7. Revestimentos, Forros, Serralheria e Pinturas;
8. Pisos Internos;
9. Pisos Externos;
10. Instalações de Equipamentos e Acessórios;
11. Instalações Elétricas
12. Instalações Hidrossanitárias;
13. Sistema de Ar Comprimido e Vácuo Odontológico;
14. Sistema de Proteção Contra Incêndio;

15. Instalações de Climatização;
16. Sistema de Telecomunicação e Segurança;
17. Instalações Mecânicas;
18. Radioproteção;
19. Encerramento de Obra.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução do objeto, referente ao CRITÉRIO PREÇO, é de:

R$ 4.374.793,47 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), sendo **R$ 153.870,38 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)** referentes aos projetos e **R$ 4.220.923,09 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos)** referente à obra.

2.1.1 Não serão aceitas propostas de preços com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

2.1.1.1 Se for verificada proposta de preço com valor superior ao preço máximo indicado e, após negociação, se permanecerem acima do preço máximo fixado neste Edital, a proposta será desclassificada.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme **ANEXO XII**.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada no **ANEXO XI**.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do **ANEXO XII** deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizados como referência são os constantes da Planilha do **ANEXO X**.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Termo de Execução Descentralizada nº 052/2026 - SETI-Fundo Paraná/UEPG
Gestão/Unidade: 4531/4560 – Fundo Paraná
Fonte de Recursos: 759
Programa de Trabalho/Ação: 8153
Elemento de Despesa: 4490.51.01

3.2 Os pagamentos referentes às etapas dos projetos e da obra executadas e certificadas serão efetuados pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, em conformidade com o disposto no Contrato **(ANEXO I).**

3.3 As faturas correspondentes às etapas dos projetos e da obra a serem executadas deverão ser emitidas pela CONTRATADA em nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4. SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações (**Sistema Compras.gov.br**). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas (**técnica e de preços**) é o (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)

O edital está disponível na *internet*, nas páginas:

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
https://pncp.gov.br/

Portal Compras Paraná - GMS
www.comprasparana.pr.gov.br
https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

Portal de Compras do Governo Federal
https://www.gov.br/compras/pt-br

Portal de Licitações da UEPG
www.uepg.br/licitacao

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação **José Vladimir Gonçalves Cordeiro** e equipe de apoio: **Maria Eleandrina Bueno,** todos designados pela Portaria **R. N.º 2023.439**, servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

- **E-mail:** pregoes@uepg.br
- **Telefones:**(42) 3220-3750
- **Endereço:** Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – CEP 84.030-900, Ponta Grossa / Paraná.
- **O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no **e-mail pregoes@uepg.br,** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 5.1, e vincularão os participantes e a Administração.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio

eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 do Capítulo 3 - Condições Gerais da Concorrência Eletrônica deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da Concorrência Eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/22, pela Instrução Normativa SEGES/MGI N.º 2, de 7 de fevereiro de 2023, pelas demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1 Edital;
7.1.2 Anexos;
7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas
BIM	*Building Information Modeling*
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAO	Certidão de Acervo Operacional
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS

DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCU	Tribunal de Contas da União
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/21 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

EDITAL – CAPÍTULO 2: CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: TÉCNICA E PREÇO

1.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Contratação Integrada**.

1.2 O critério **PREÇO** contempla o valor final apresentado pelo licitante, correspondente ao método construtivo proposto em seu Plano de Trabalho. Se for verificada proposta de preço com valor superior ao máximo indicado e, após negociação, se permanecerem acima dos valores máximos fixados neste Edital, a proposta será desclassificada.

1.3 O critério **TÉCNICA** compreende a apresentação dos documentos indicados no **ANEXO IV.** A pontuação obtida em cada fator de julgamento será considerada exclusivamente para fins de composição da pontuação técnica da proposta, não sendo a obtenção de pontuação igual a zero em qualquer dos fatores, isoladamente ou em conjunto, motivo de desclassificação. **Será desclassificada a proposta que não apresentar o Plano de Trabalho** previsto no Fator 6 do ANEXO IV, por constituir elemento essencial da proposta técnica.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **TÉCNICA E PREÇO**.

2.2 As especificações referentes à composição das notas componentes dos critérios de Técnica e de Preço constam no **ANEXO IV**.

2.3 Após o cálculo da Pontuação da Proposta Técnica, serão calculados o Índice Técnico e o Índice de Preço, conforme fórmulas constantes no **item 9** do **ANEXO IV**.

2.4 O **Índice Técnico** terá peso de 60% (sessenta por cento) na composição da Nota Final.

2.5 O **Índice Preço** terá peso de 40% (quarenta por cento) na composição da Nota Final.

2.6 Será vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**ANEXO III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do Contrato se inicia com a assinatura do Contrato e tem seu término 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do Contrato é de **545 (quinhentos e quarenta e cinco)** dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sendo que, dentro desse prazo, o período máximo para elaboração e aprovação dos projetos será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos e o prazo para a execução da Obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos.

4.2.1 O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato, desde que embasado por Parecer Técnico da CONTRATANTE e aprovado pela entidade financeira responsável pelo Contrato de Repasse, respeitadas as disposições

contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2.2 A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior.

4.2.3 O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Não será possível a realização de licitação exclusiva para ME e EPP ou de reserva de cota pois se trata contratação da sua totalidade e sua complexidade, tornando-a indivisível, conforme disposto no inciso III do art. 49, da Lei Complementar n.º 123/06 e ainda, o valor da contratação está acima dos limites previstos no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06 para realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2 À aplicação do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06, não pode resultar em mitigação de vantajosidade, a ponto de superar os benefícios nacionais trazidos pelo tratamento diferenciado a essas empresas. Desta forma, por decisão administrativa, como é próprio da solução de antinomias (princípio da vantajosidade x tratamento favorecido a ME e EPP).

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 2007, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123 de 2006

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (**ANEXO I**).

7. CATÁLOGOS E LAUDOS TÉCNICOS:

Serão exigidos catálogos e laudos técnicos correspondentes ao sistema construtivo proposto, conforme especificações no **ANEXO IV** do presente Edital.

8. CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

8.3 Os Documentos de Habilitação (**ANEXO XV**) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de capacidade técnica e **PROPOSTA TÉCNICA**, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de capacidade econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços e a proposta técnica, em nome do consórcio.

8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

9. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Tendo em vista o valor da contratação não ser superior ao disposto no §4.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/21, não se trata de contratação de grande vulto (aquela cujo valor estimado supera **R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)**, de acordo com o Decreto Federal n.º 12.807 de 2025), não será obrigatória a implantação do programa de integridade.

Arquivos anexados no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: link de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php

(Entrar na modalidade “Concorrência” e escolher esta licitação)

Ou no link: https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

Ou no link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=451164&status=recebendo_proposta&pagina=1

10. ANEXOS:

ANEXO I	-	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO II	-	Minuta da Ordem de Serviço
ANEXO III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
ANEXO IV	-	**ANEXO A -** Documentos para elaboração da Proposta Técnica **ANEXO B -** Modelo de Apresentação do Plano de Trabalho (Proposta Técnica) **ANEXO C** - Cálculo de Pontuação
ANEXO V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
ANEXO VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
ANEXO VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
ANEXO X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
ANEXO XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
ANEXO XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
ANEXO XIII	-	**ANEXO A** - Composição orçamentária **ANEXO B** - ART do orçamento **ANEXO C** - Memorial Orçamentário
ANEXO XIV	-	Elementos Técnicos Instrutores **ANEXO A -** Relação de Projetos; **ANEXO B -** Responsabilidade técnica pelo Memorial Descritivo com Especificações técnicas; **ANEXO C** - Considerações Iniciais **ANEXO D -** Diretrizes de elaboração e apresentação de projetos **ANEXO E -** Diretrizes para execução de obras
ANEXO XV	-	Documentos de Habilitação **ANEXO A -** Declaração / Relação de Acervo dos Profissionais para Habilitação
ANEXO XVI	-	Declaração de LGPD
ANEXO XVII	-	Declaração de Cessão de Direitos Autorais
ANEXO XVIII	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

EDITAL – CAPÍTULO 3: CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **compras.gov.br**, na página **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.2 A Concorrência Eletrônica será conduzida por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **compras.gov.br**.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no art. 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **compras.gov.br**, conforme instruções que podem ser obtidas na página **https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor** ou, ainda:

Em caso de dúvidas e sugestões relacionadas aos Sistemas de Compras e Portal de Crédito digital - AntecipaGov:
Telefone: 0800.978.9001
Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.economia.gov.br/
Suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **compras.gov.br** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica Integrada, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Ficam impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas disposições do Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ainda:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.3 Sociedades cooperativas, considerando a Súmula 281 do Tribunal de Contas da União;

2.3.4 Pessoas Físicas;

2.3.5 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.8 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.10 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.11 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1.º do art. 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Bem como o contido nos §§ 5.º, 6.º e 7.º do **Art. 53 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022**:

> ***"§5.º*** *No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;*
> ***§6.º*** *Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.*
> ***§7.º*** *O disposto no §6.º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação."*

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executadas as etapas da obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à secretaria da Prefeitura do Campus – PRECAM, através do telefone **(42) 3220-3016**.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência Eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução da obra, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica e a proposta de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta técnica e proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de propostas.

4.9 Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado prazo de que trata o item 7.5 do edital.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os documentos presentes nos **ANEXOS IV A -** Documentos para elaboração da Proposta Técnica; **ANEXO XIV B -** Modelo de Apresentação do Plano de Trabalho (Proposta Técnica) e; **ANEXO IV C** - Cálculo de Pontuação.

5.2 Além da proposta técnica solicitada no item acima, o licitante deverá enviar sua proposta de preços observado o contido no **ANEXO III** (modelo da proposta de preços), deste Edital mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 Valor global (**referentes aos projetos e referentes à execução**);

5.2.2 O valor proposto contempla a elaboração dos projetos e a execução da obra, conforme indicado nos elementos técnicos instrutores (**ANEXO XIV**).

5.2.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4 O valor proposto contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3.1 O licitante não poderá apresentar proposta que suprima parcelas do objeto, reduza o escopo mínimo previsto nos Elementos Técnicos Instrutores ou deixe de contemplar a integralidade dos projetos, serviços, materiais, equipamentos, sistemas e obrigações necessários à completa execução do objeto contratado.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com que dispõe os Elementos Técnicos Instrutores/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 As propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital, para fins de contratação.

5.12 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.13 As propostas de preços, ainda, deverão observar o seguinte:

5.13.1 Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

5.13.2 As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 5.13.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, quando aplicável, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o agente da contratação, na fase de aceitação, registrará o novo preço no sistema, no campo “valor negociado”, garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

5.14 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, Elementos Técnicos Instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

5.14.1 Aceitou os termos deste Edital;

5.14.2 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução das etapas a serem contratadas.

5.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta técnica e de preços vencedora vinculam o Contratado à sua execução.

5.16 Nos termos do §1.º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO VI**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.1 deste Edital.

6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5 O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

6.5.2 No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

6.5.3 No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.5.4 No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual n.° 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

6.5.5 No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.° 9.762 de 19/12/2013, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.

6.5.6 No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no

endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;

6.5.7 No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

6.5.8 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.6, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.5.9 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.7.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.8 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca de avaliação designada pela Portaria R. N.º 2026.343, a verificação da conformidade das propostas.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que:

6.9.1 Contiverem vícios insanáveis;

6.9.2 Não obedecerem às especificações técnicas contidas nos Elementos Técnicos Instrutores;

6.9.3 Apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

6.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.9.6 Não apresentarem o **PLANO DE TRABALHO**, previsto no **Fator 6 do ANEXO IV**, elemento essencial da **PROPOSTA TÉCNICA**.

6.10 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.11 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas nos **ANEXOS IV** (Plano de Trabalho) (art. 27, da IN SEGES/MGI n.º 2/2023).

6.11.1 ANEXO IV – B – PROPOSTA TÉCNICA;

6.11.2 Catálogos e laudos técnicos, referentes aos materiais a serem empregados em cada Sistema Construtivo proposto, quando aplicável.

6.12 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca de avaliação designada pela Portaria R. - Nº 2026.343 (art. 26, da IN SEGES/MGI n.º 2/2023).

6.13 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (Índice Técnico), de acordo com o parâmetro matemático constante no **item 3. (CÁLCULO DO RESULTADO FINAL)** do **ANEXO IV** deste Edital.

6.14 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (Índice Técnico), conforme definido na fórmula abaixo:

$$PT = FATOR\ 1 + FATOR\ 2 + FATOR\ 3 + FATOR\ 4 + FATOR\ 5 + FATOR\ 6\text{-}$$

PT = Proposta Técnica
Fator 1 = Área Executada de Edificação Assistencial de Saúde ou Laboratorial
Fator 2 = Prazo de Execução
Fator 3 = Certificação de Qualidade
Fator 4 = Acervo Técnico referente a Projetos de Infraestrutura de Saúde e Pesquisa
Fator 5 = Tempo de Serviço
Fator 6 = Plano de Trabalho (**ANEXO IV**)

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO} = \frac{PT\ DA\ PROPOSTA\ EM\ EXAME}{MAIOR\ PT\ ENTRE\ AS\ PROPOSTAS\ CLASSIFICADAS} \cdot 100$$

6.15 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.16 Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.16.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou **integrada**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.16.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.16.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 14.133/21.

6.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

§1º Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração:

I – contratos concluídos, acompanhados dos respectivos atestados técnicos ou CATs, que contemplem elaboração de projetos executivos de engenharia e/ou arquitetura e execução de obras de edificações;

II – eventuais termos aditivos, apostilamentos ou instrumentos equivalentes que tenham alterado os valores originalmente contratados;

III – comprovação do valor final atualizado dos serviços de elaboração de projetos e da respectiva área projetada;

IV – comprovação do valor final atualizado das obras executadas e da respectiva área construída;

V – documentos que permitam a aferição objetiva dos valores praticados por metro quadrado para elaboração de projetos e execução de obras.

§2º Para fins exclusivos de aferição da exequibilidade da proposta, serão considerados válidos empreendimentos que contemplem elaboração de projetos executivos e execução de obras de edificações não residenciais, com área construída correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área prevista para o objeto licitado, dotadas de instalações elétricas, hidrossanitárias e de climatização, bem como ao menos um dos seguintes sistemas ou características:

I – elevador;

II – sistemas de climatização central;

III – instalações especiais;

IV – múltiplos pavimentos;

V – ambientes técnicos especializados.

6.18 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20 O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do **setor requisitante do serviço** ou da área especializada no objeto.

6.23 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (Índice de Preço), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$\text{ÍNDICE DE PREÇO} = \frac{\text{MENOR PREÇO GLOBAL ENTRE AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS}}{\text{PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA EM EXAME}} \cdot 100$$

6.24 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, o cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(\text{ÍNDICE TÉCNICO} \cdot 60) + (\text{ÍNDICE DE PREÇO} \cdot 40)}{100}$$

6.25 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.26.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

6.26.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.26.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26.6 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.26.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

7.1.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

7.1.1.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.1.1.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n.º 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.1.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.1.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.1.2.2 empresas brasileiras;

7.1.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.1.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.2 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

DA NEGOCIAÇÃO

7.4 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

7.4.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.7 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **ANEXO XV**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - **CAUF/PR (GMS)**, desde que os referidos documentos estejam atualizados e válidos, porém, **os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.2 A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 No consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados no formato digital através do Sistema de Compras do Governo, observado o item 8.1.1 deste Edital.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme item **3 CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, deste edital.**

8.10 A habilitação será verificada por meio do **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR (GMS) ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)** nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12 A verificação pelo Agente da Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR (GMS) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) conforme observação que consta no ANEXO XV do edital** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 3 (três) dias úteis,** contado da solicitação do Agente da Contratação, sob pena de desclassificação.

8.12.1.1 É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item **8.12.1**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13 A verificação no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR/GMS ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) ou a** exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, elencados no **ANEXO XV** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente da Contratação examinará a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata – **10 (dez) minutos** – a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil. As razões são encaminhadas via sistema, conforme o artigo 37, §.1º, da IN 2/23; as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil, em campo próprio no sistema.

9.2 A não apresentação das razões dos recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema **E-Protocolo** no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade das propostas de Técnica e Preço, será indicado para apresentação dos documentos de habilitação o licitante que obtiver a maior nota da Pontuação Final, o qual será declarado vencedor, caso os documentos estejam em conformidade com as exigências do edital (**ANEXO XV**), sendo o procedimento licitatório encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação do certame.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR**, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3.º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466/15.

11.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar à **PROPLAN** e à **Prefeitura do Campus – PRECAM,** para aprovação, o Cronograma Físico Financeiro para elaboração dos projetos e execução da obra.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2, 11.3 e 11.4 ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública irá convocar os licitantes remanescentes, na ordem da pontuação atingida, para verificação da habilitação e celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.7 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela CONTRATADA no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pela **Prefeitura do Campus – PRECAM**.

11.8 No ato da assinatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

11.8.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme **ANEXO XV**, as

quais deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato.

11.8.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/66, da Lei Federal n.º 12.378/10.

Observação: No caso de o prazo de execução ser superior ao estabelecido, a adjudicatária, antes da assinatura do Contrato, deverá providenciar o registro no respectivo conselho de classe no estado do Paraná; caso o prazo de execução seja inferior ou igual ao estabelecido, deverá solicitar visto no respectivo conselho do estado do Paraná

11.9 A obra licitada será liberada para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal da CONTRATADA.

11.10 A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme **ANEXO V** do presente Edital.

11.11 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar das etapas objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

11.12 A CONTRATADA deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

11.12.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme **ANEXO V**.

11.12.2 Caso os Profissionais indicados no **ANEXO V** sejam corresponsáveis, a CONTRATADA deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução das etapas da obra. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

11.13 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/16, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.14 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.16 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada às seguintes parcelas:

FASE I – ELABORAÇÃO DE PROJETOS

1. Projetos Ambientais;
2. Projeto Executivo de Ar Comprimido e Vácuo Odontológico;
3. Projeto Executivo de Climatização;
4. Projeto Executivo de Radioproteção;
5. Projeto de Comunicação Visual;

FASE II – EXECUÇÃO DAS OBRAS

1.Execução de limpeza do solo e terraplenagem;
2.Vedações e Esquadrias;
3. Instalação de Equipamentos e Acessórios;
4. Sistema de Ar Comprimido e Vácuo Odontológico;
5. Instalações de Climatização;
6. Instalações Mecânicas;
7. Radioproteção;

12.2 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas à prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

12.3 É vedada a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que tenham participado da licitação.

12.4 A subcontratação depende de autorização prévia da **Prefeitura do Campus – PRECAM**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de capacidade técnica necessários para a execução do objeto.

12.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.7 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório.

Parágrafo Único: no caso de subcontratação de parcela do objeto para a qual houve exigências de atestados de capacidade técnica na licitação, a Administração exigirá da contratada, como condicionante de autorização para execução dos serviços, documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;

g) for advertido e reincidir pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

14.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

14.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/22.

14.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953/18.

14.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

14.7 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.7.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do Contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086/22. e na Lei n.º 20.656/21.

14.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/22.

14.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

14.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, de acordo com a Resolução nº 3986/2023 - SEAP, regulamento dos procedimentos ao módulo cadastro unificado de fornecedores do estado do paraná (CAUF-PR) pertencente ao sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), em seu Art. 9, § 3º, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9 A realização da licitação não implica necessariamente na contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, tendo sido acrescentada a Cláusula Vigésima, referente ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Cláusula Vigésima primeira – Da Proteção de dados Pessoais, na Minuta Padrão do Contrato de Obra (ANEXO I)

(Resolução n.º 213/2022 - PGE **atualizada pela Resolução nº 044/2026-PGE)**

Parecer Referencial n.º 12/2022 - PGE **substituído pelo Parecer Referencial n.º 001/2025 - PGE**)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N.º 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Ponta Grossa PR, 19 de agosto de 2026.

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
por delegação constante na Portaria R. n.º 559 de 01/09/2022

ANEXO I
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA (OU SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° XXX/202X – UEPG e N.° XXX/202X - GMS

CONTRATANTE: a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por delegação constante na Portaria R. n.º 559 de 01/09/2022, portador da cédula de identidade n.º 4.***.6**-1 SSP-PR e CPF n.º 7**.***.6**-**.*(dados anonimizados conforme Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.853/19 e Decreto Estadual n.º 6.474/20).*

CONTRATADA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX. *(dados anonimizados conforme Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.853/19 e Decreto Estadual n.º 6.474/20)*

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/22, pela Lei Federal n.º 9.605/98; pelo Decreto Estadual n.º 4.889/05; pela Resolução do CONAMA n.º 307/02, pela **Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP (**e-protocolo n.º 26.131.017-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação Integrada de empresa especializada ou consórcio de empresas especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, A*s Built* (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG**, sito à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (*Building Information Modeling*), conforme elementos técnicos instrutores e anexos do edital.

1.1.1 FASE I - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS: A elaboração dos Projetos Básicos, dos Projetos Executivos de Engenharia, Elaboração de Estudos, Emissão das Licenças Ambientais e demais aprovações legais necessárias à obra (alvará de construção, autorizações municipais e ambientais aplicáveis), tendo como base os Anteprojetos, disponibilizados em meios digitais.

1. PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil);
2. Projetos Ambientais;
 2.1 Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança;
 2.2 Demais Estudos Ambientais;
3. Projeto Executivo de Terraplenagem;
4. Projeto Executivo de Acessos Externos e Calçadas;
5. Projeto de Drenagem Pluvial das Áreas Externas;

6. Projeto Arquitetônico Completo;
 6.1 Projeto Arquitetônico Legal;
 6.2 Projeto Arquitetônico Executivo;
 6.3 Projeto Executivo de Transporte Vertical (Elevador);
7. Projeto Estrutural Executivo de Superestrutura de Concreto Armado;
8. Projeto Estrutural Executivo de Fundações;
9. Projeto Executivo de Estruturas Metálicas;
10. Projeto Executivo de Impermeabilização;
11. Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias;
 11.1 Hidráulico: Instalações de Água Fria;
 11.2 Instalações de Esgoto;
 11.3 Instalações de Águas Pluviais e Reuso;
12. Projeto Executivo de Ar Comprimido e Vácuo Odontológico;
13. Projeto Executivo de Instalações Elétricas - Completo;
 13.1 Projeto Executivo de Luz e Força - Sistema Comum e Estabilizado;
 13.1.1 Projeto Executivo de Baixa Tensão;
 13.1.2 Projeto Executivo Luminotécnico;
 13.1.3 Projeto Executivo do Grupo Motogerador (GMG);
 13.2 Projeto Executivo SPDA (Sistema Contra Descargas Atmosféricas);
 13.3 Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados (Lógica e Telefonia)
 13.4 Projeto Executivo de Segurança: Circuito Fechado de TV e Alarme de Segurança Patrimonial;
14. Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres (PTPID);
15. Projeto Executivo de Climatização;
 15.1 Projeto Executivo de Sistema de Ar-Condicionado;
 15.2 Projeto Executivo de Sistema de Ventilação e Exaustão de Ar;
16. Projeto Executivo de Radioproteção;
17. Projeto de Comunicação Visual;
18. Coordenação e Compatibilização de Projetos;
19. Elaboração da Planilha Orçamentária;
20. Maquete Eletrônica.

1.1.2 FASE II - EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá seguir, na sua totalidade, o Projeto Executivo desenvolvido no grupo de serviços acima, sendo que qualquer alteração deverá ser aprovada.

1. Serviços Iniciais;
2. Infraestrutura;
3. Superestrutura;
4. Vedações e Esquadrias;
5. Cobertura;
6. Impermeabilização;
7. Revestimentos, Forros, Serralheria e Pinturas;
8. Pisos Internos;

9. Pisos Externos;
10. Instalações de Equipamentos e Acessórios;
11. Instalações Elétricas
12. Instalações Hidrossanitárias;
13. Sistema de Ar Comprimido e Vácuo Odontológico;
14. Sistema de Proteção Contra Incêndio;
15. Instalações de Climatização;
16. Sistema de Telecomunicação e Segurança;
17. Instalações Mecânicas;
18. Radioproteção;
19. Encerramento de Obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- Declaração de Responsabilidade Técnica (**ANEXO V**)
- Plano de Trabalho (**ANEXO IV**)
- Elementos Técnicos Instrutores (**ANEXO XIV**)
 - **A** - Anteprojeto do Complexo Avançado de Pesquisa Clínica e Odontologia Digital da UEPG, sua infraestrutura e implantação;
 - **C** - Considerações Iniciais
 - **D**- Diretrizes de elaboração e apresentação de projetos
 - **E -** Diretrizes para execução de obras
- Documentos para elaboração da Proposta Técnica (**ANEXO IV**)

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do Contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Anteprojeto, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo a CONTRATADA tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários à perfeita e completa utilização do Complexo Avançado de Pesquisa Clínica e Odontologia Digital da UEPG e instalações acessórias à obra.

2.3 Se a CONTRATADA, em qualquer fase da execução do Contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia da CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente da CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA:** regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo R$ _____ (_____) para elaboração dos projetos e R$ _____ (_____) para execução da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do Contrato é de **545 (quinhentos e quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, sendo que, dentro desse prazo, o período máximo para elaboração e aprovação dos projetos será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos e o prazo para a execução da Obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos, e a vigência do Contrato se inicia com a assinatura do Contrato e é de **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.1.1 A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior.

5.1.2 O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

5.2 O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato, desde que embasado por Parecer Técnico da CONTRATANTE e aprovado pela entidade financeira responsável pelo Contrato de Repasse, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor **Flávio Pacholok**, , conforme item 6.1.3 deste Contrato, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato caberá ao servidor **Guilherme Dutko**, conforme o item 6.1.3 deste, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato foram designados pela Portaria R. N.º 2026.269.

6.1.4 A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do Contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pela CONTRATANTE.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA adequá-lo, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

6.2.5 A CONTRATANTE poderá determinar alterações no cronograma físico-financeiro, de forma motivada e mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui

responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis à CONTRATADA.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do Contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do Contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do Contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei n.º 14.133/21 e art. 410 do Decreto Estadual n.º 10.086/22 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do Contrato e previamente autorizadas pelo representante legal da CONTRATANTE e pela entidade financeira responsável pelo Contrato de Repasse.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato, sujeita à aprovação da autoridade competente da CONTRATANTE e da entidade financeira responsável pelo Contrato de Repasse, após análise do gestor do Contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo Contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.3.4 Considerando que se trata de uma contratação integrada, eventuais alterações nos valores somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas no item 17.1.2 da Cláusula 17 deste Contrato.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões da CONTRATANTE com a CONTRATADA serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas da CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT, com destaque para as NBRs aplicáveis a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e acessibilidade (NBR 9050, NBR 5410, NBR 13534 - Instalações elétricas em EAS, NBR 7256 - Tratamento de ar em EAS, entre outras);
d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
i) às resoluções e normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC nº 50/2002 (planejamento físico de EAS), RDC nº 1.002/2025 (requisitos para serviços de odontologia) e RDC nº 51/2011, bem como os regulamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) e da Vigilância Sanitária do Município de Ponta Grossa;
j) às normativas, manuais e diretrizes do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Odontologia (CFO) aplicáveis a clínicas universitárias e laboratórios de pesquisa.

7.2 A CONTRATADA, para execução das obras ou serviços ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pela CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte da CONTRATADA do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização da CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, não podendo esta, solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte da CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá à CONTRATADAS razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação da CONTRATADA, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para a CONTRATADA, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em

relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pela CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A estimativa de custos para a tipologia da obra elaborada pela CONTRATANTE baseou-se em três clínicas de odontologia e uma unidade básica de saúde, com estrutura de concreto armado, pontos de ar comprimido e vácuo para cadeiras odontológicas, vedação externa em alvenaria, vedação interna em drywall, telhamento com estrutura metálica e telha metálica termoacústica, considerando incorporação de inovações tecnológicas e princípios de sustentabilidade. Houve a previsão de medidas de economia de energia e água, visando futura redução de custos operacionais do empreendimento.

8.2.1 O valor máximo resultou da combinação de duas metodologias: orçamento sintético e metodologia paramétrica. O orçamento sintético foi utilizado para a composição de custos dos seguintes itens:

a) Elaboração de Projetos;
b) Administração Local;
c) Movimentação de Terra;
d) Cadeira Odontológica;
e) Elevador.

Já o orçamento paramétrico foi usado para estimativa de valores de itens que ainda não possuem detalhamento suficiente, até pela ausência de projetos básicos, executivos e complementares, são eles:

a) Instalações Provisórias e Serviços Auxiliares;
b) Fundações (Estacas, Escavação, Blocos, Baldrames);
c) Estrutura de Concreto;
d) Vedações;
e) Esquadrias, Vidros e Peitoris;
f) Telhamento e Estrutura;
g) Preparação e Revestimento em Paredes;
h) Revestimento e Pintura em Forros e Tetos;
i) Serralheria;
j) Fachada;
k) Contrapiso, Pisos, Rodapés e Soleiras;
l) Acessórios e Bancadas;
m) Gerador;
n) Sistema de Distribuição, Cabos e Quadros;
o) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
p) Água Fria;
q) Esgoto Sanitário e Águas Pluviais;
r) Sistema de Detecção, Alarme, Sinalização e Iluminação;

s) Sistema de Hidrantes e Extintores;
t) Ar Comprimido e Vácuo;
u) Refrigeração, Ar-Condicionado, Ventilação e Aquecimento;
v) Instalações de Lógica, Telefonia, Segurança, Controle de Acesso;
w) Limpeza Final de Obra.

Parágrafo Único. Para a estimativa do custo de elaboração de projetos, ressalta-se que não existem composições de honorários para os projetos licitados na Tabela de Referência do SINAPI. Em virtude da natureza específica e variada dos projetos, cuja complexidade pode impactar significativamente a quantificação e dificultar a avaliação, optou-se por utilizar valores de referência especializados. A escolha de utilizar valores referenciais e cotações para a composição de custos está plenamente fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, especificamente no inciso II do §2.º do Art. 23, garantindo que a estimativa de custos seja baseada em dados atualizados e pertinentes, ajustados às necessidades e especificidades locais.

8.3 Os preços estabelecidos no contrato, unitário e global, incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6 Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do Contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecidos os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, situada na Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus em Uvaranas, CNPJ n.º 80.257.355/0001-08, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao Contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao Contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões da CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao Contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticados pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações à Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei n.º 12.440/11;

M) DIÁRIO DE OBRAS – contendo todas as ocorrências diárias, bem como o detalhamento dos serviços em execução, devidamente vistado pela FISCALIZAÇÃO.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) ORDEM DE SERVIÇO de Elaboração de Projetos devidamente assinada;

9.2.3 NAS DEMAIS FATURAS RELACIONADAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

c) PARECER DA FISCALIZAÇÃO atestando o aceite da etapa.

9.2.4 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA:

a) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

b) Licenças obrigatórias referentes à execução da etapa da obra a ser executada e faturada;

c) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) deverá ser aberta junto ao Receita Federal após a assinatura do Contrato, independentemente de a obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

Observação. Cadastro Nacional de Obras (CNO) - é o banco de dados, gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus responsáveis. Este cadastro é necessário para o cumprimento das obrigações tributárias e para obter a certidão de regularidade fiscal relativa à obra, necessária para averbar a construção no registro de imóveis. A

CONTRATADA deve inscrever a obra no CNO no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da mesma. A matrícula do CEI que ainda estiver ativa deve ser migrada para o CNO. Essa mudança é necessária para regularizar a obra e solicitar a certidão de regularidade fiscal à Receita Federal. Em caso de a CONTRATADA já possuir uma matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) para a referida construção, os dados poderão ser transferidos para o CNO por meio da funcionalidade “Inscrever uma obra a partir de matrícula CEI”. O CNO irá manter o número do CEI.

9.2.5 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do Contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “*As Built*” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da infraestrutura, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pela CONTRATADA, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pela CONTRATANTE;

9.4 A CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pela CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. A CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral da CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, a CONTRATADA será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Termo de Execução Descentralizada nº 052/2026 - SETI-Fundo Paraná/UEPG
Gestão/Unidade: 4531/4560 – Fundo Paraná
Fonte de Recursos: 759
Programa de Trabalho/Ação: 8153
Elemento de Despesa: 4490.51.01

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/21 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento **(a saber 30/05/2026)**, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do Contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa da CONTRATADA forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se a CONTRATADA antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O Contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação da CONTRATADA, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável à CONTRATADA;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$R = \frac{(li - 1)}{lo} \times Vr$
$K = \frac{(li - 1)}{lo}$

R = Valor do reajustamento procurado;
K = Fator de reajustamento;
Vr = Valor da fatura a ser reajustada;
Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual n.º 10.086/22;
Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual n.º 10.086/22.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o Contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA depositará em conta bancária específica, informada pela CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685/87.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pela CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir **com o prazo de vigência do Contrato**. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial da CONTRATADA;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pela CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 A CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, a CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do Contrato a ser celebrado com a CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do Contrato.

12.1.11.1 No caso de a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato.

12.1.12 A garantia do Contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela CONTRATADA, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao Contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pela CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza a CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas à CONTRATADA, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao Contrato, sob pena da CONTRATADA ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG) convocará a CONTRATADA para a assinatura da Ordem de Serviço e das 02 (duas) vias do Contrato, conforme modelo no ANEXO II. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao Contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço de Elaboração dos Projetos, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU – referente à Coordenação de Projetos;

b) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO detalhado referente à elaboração dos projetos.

13.1.2 Para a assinatura da Ordem de Serviço de Execução de Obra, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) APROVAÇÃO DO PGRCC (ou comprovante de solicitação a CONTRATANTE dos documentos e projetos necessários para a solicitação de Alvará de Construção), quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

d) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do Contrato, independentemente de a obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO detalhado referente à execução da obra ou etapa a ser executada.

f) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA.

13.1.3 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do Contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses, sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo a CONTRATADA manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.5 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

13.1.6 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do Contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do Contrato.

13.2 A CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço. Sendo uma Ordem de Serviço referente à elaboração dos Projetos e outra Ordem de Serviço referente à execução da obra.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste Contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa idônea aprovada pela CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, a CONTRATADA não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da

data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente da CONTRATANTE o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do Contrato é contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço. O prazo de vigência inicia-se com a assinatura do Contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da obra, observado o item 5.2 deste Contrato.

13.4 Caso a CONTRATANTE não convoque a CONTRATADA para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do Contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do Contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE e pela entidade financeira gestora do Contrato de Repasse, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2 A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do Contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação da CONTRATANTE e da entidade financeira gestora do Contrato de Repasse.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá atender rigorosamente ao disposto no Contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no Contrato.

16.3 A CONTRATADA se obriga, além das obrigações elencadas a seguir, também às obrigações definidas no **ANEXOS IV, V, VI e VI**;

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE, com as

referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "A*s Built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico da CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços;

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16.3.10 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato;

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

16.4.1 A CONTRATADA responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

16.5.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá, por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, a CONTRATADA segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais à CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam"*, para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues a CONTRATADA e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que a CONTRATANTE já houver pago à CONTRATADA, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 A CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia da CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade, nos termos da Cláusula 12 - SUBCONTRATAÇÃO.

16.6.1. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou

quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.2. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.3. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade da CONTRATADA, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.6.4. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra ou serviços, referente(s) à(s) seguinte(s) parcela(s):

FASE I – ELABORAÇÃO DE PROJETOS

1. Projetos Ambientais;
2. Projeto Executivo de Ar Comprimido e Vácuo Odontológico;
3. Projeto Executivo de Climatização;
4. Projeto Executivo de Radioproteção;
5. Projeto de Comunicação Visual;

FASE II – EXECUÇÃO DAS OBRAS

1.Execução de limpeza do solo e terraplenagem;
2.Vedações e Esquadrias;
3. Instalação de Equipamentos e Acessórios;
4. Sistema de Ar Comprimido e Vácuo Odontológico;
5. Instalações de Climatização;
6. Instalações Mecânicas;
7. Radioproteção;

16.7 A CONTRATADA fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pela CONTRATADA, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889/05, que “estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas”;

16.7.2 O descumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar na extinção do Contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133/21, arts.180 e 129, I do decreto Estadual n.º 10.086/21, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8 A CONTRATADA deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305/10, e a Resolução do CONAMA n.º 307/02, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não

enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3.º da Resolução n.º 307/02 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução n.º 307/02 do CONAMA.

16.9 A CONTRATADA se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1 É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

16.9.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Fica **vedada a celebração de aditivos contratuais para alterar valores contratuais**, exceto nos seguintes casos:

I – para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/202-1;

III – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de

responsabilidade da Administração.

17.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o item II, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

17.4 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.6. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.6.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.6.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.6.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.7. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/22 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do Contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pela CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato;

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do Contrato poderá ser:

18.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 a 18.2.23, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por

ato próprio da CONTRATANTE;

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente da CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato;

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.11.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.11.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.11.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.11.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.11.5 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante nas **tabelas 1 e 2**, a seguir;

18.12 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as

tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador.	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador.	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter, durante a execução do Contrato, os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.13 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.14 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

18.15 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/22;

18.16 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/22;

18.17 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa;

18.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.19 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, com duração máxima de 90 (noventa) dias;

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório e, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, assim como pela integridade dos materiais utilizados na mesma, também não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local (quando aplicável);

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água (quando aplicável);

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos (quando aplicável);

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se, emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção, deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do Contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 Fica vedada a celebração de aditivos contratuais para alterar valores contratuais. Em regra, o reequilíbrio econômico-financeiro não se aplica no regime de contratação integrada devido a imprecisões no anteprojeto ou a riscos atribuídos à CONTRATADA. No entanto, de forma excepcional, pode haver direito à revisão quando forem constatadas imprecisões significativas nas características do objeto licitado, desde que essas divergências não pudessem ser previstas e a taxa de contingência, embora adequada à complexidade do projeto, seja insuficiente para cobrir o evento ocorrido. Tais situações devem estar claramente comprovadas e justificadas no processo administrativo, nas hipóteses previstas no inciso I, do item 17.1 da Cláusula 17 deste Contrato.

20.1.1 Aditivos contratuais somente poderão ocorrer em casos de alegação de Caso Fortuito ou Força Maior, ou por necessidade de alteração do projeto, a pedido da Administração Pública. A última hipótese refere-se à modificação unilateral do contrato pela Administração, quando necessário

ajustar o projeto ou suas especificações para melhor atender aos objetivos da contratação, desde que essa mudança não decorra de erros ou omissões da CONTRATADA.

DO REQUERIMENTO

20.2 O requerimento deverá ser protocolado através do Sistema Eletrônico de Informações (https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital), instruído com manifestação subscrita pelos representantes legal e técnico da CONTRATADA, contendo:

I. Identificação do solicitante: razão social, endereço, CNPJ;
II. Identificação do responsável técnico: nome, n.º do registro no Conselho Profissional;
III. Caracterização do Contrato a ser analisado com a seguinte descrição mínima:
 a) Modalidade e número da licitação;
 b) Número do Contrato e data de assinatura;
 c) Descrição do objeto contratado;
 d) Valor do Contrato;
 e) Prazos de execução e de vigência.
IV. Memória de cálculo demonstrando o suposto desequilíbrio, referente a cada medição;

20.3 A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, admitida a prorrogação motivada por igual período, contados a partir do requerimento previsto no item 20.2.

20.3.1 Caso sejam necessárias correções na memória de cálculo, demonstrando o suposto desequilíbrio, referente a cada medição, o prazo será reiniciado.

DO RECURSO

20.4 Da decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro caberá recurso por parte da requerente em até 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da mesma.

20.4.1 O recurso será analisado em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento. A PROAD/PRECAM/PROPLAN manifestar-se-á sobre eventual reconsideração da decisão recorrida ou, mantida esta, encaminhará o recurso à decisão ao magnífico Reitor da UEPG.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal n.º 13.709/18 e do Decreto Estadual n.º 6.474/20.

21.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6.º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

21.3 Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

21.4 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à CONTRATADA.

21.5 A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

21.6 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

21.7 A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 21.6, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.8 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

21.9 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

21.10 A critério do controlador e do encarregado de dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

21.11 O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

21.12 Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 21.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

21.13 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

21.14 A observância das Cláusulas 21.11, 21.12 e 21.13 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo.

21.15 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/20.

21.16 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/20.

21.17 A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

21.18 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

21.19 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto n.º 6.474/20.

21.20 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS

23.1 A matriz de alocação de riscos deste contrato encontra-se devidamente detalhada nos Elementos Técnicos Instrutores (**ANEXO XIV**), documento que integra e complementa os termos deste contrato, servindo como referência para a distribuição e mitigação dos riscos identificados no âmbito do presente processo licitatório

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ponta Grossa/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste Contrato.

E, por assim haver justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Ponta Grossa PR, XX de XXXXX de 202X

NOME COMPLETO Diretor / Administrador / Sócio	Emerson Martins Hilgemberg Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Marcos Celso Mendes Chefe da DICALI	Rodrigo Zardo Diretor da DIMAPA

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO	
PROTOCOLO	26.131.017-1
EDITAL	**Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP**
OBJETO	Contratação Integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG, sito à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	**R$ xxxxxxx** (xxxxxxxxxxx), sendo **R$ xxxxxxxxx** (xxxxxxxxxx) referentes aos projetos e **R$ xxxxxxx** (xxxxxxx) referentes à execução.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Ponta Grossa, em dd do mmmm de 202X

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal da CONTRATADA

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____

Responsável Técnico da CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: **Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP**

Objeto: Contratação Integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG, sito à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital._____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o Contrato e os anexos da licitação em referência.

1)	O preço proposto é de **R$ xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxx), sendo **R$ xxxxxxxxx** (xxxxxxxxxx) referentes aos projetos e **R$ xxxxxxx** (xxxxxxx) referentes à execução.
2)	O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da Licitação.
3)	**Declara que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Se vencedor da licitação, assinará o Contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV

A - DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Por se tratar de licitação do tipo Técnica e Preço, será observado neste procedimento os fatores Capacitação Técnica da Licitante e Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante, Plano de Trabalho e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o resultado da Nota Final para a devida classificação das licitantes.

Adotou-se para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas 60% (sessenta por cento) para a técnica e 40% (quarenta por cento) para o preço, tendo em vista o fato de que os aspectos técnicos associados ao projeto têm relevante participação no sucesso do empreendimento, dada a sua complexidade.

Justifica-se a adoção da proporção 60% (técnica) x 40% (preço) pela possibilidade de ganhos em termos de produtividade, prazos e economicidade, ao dar maior relevância à expertise da CONTRATADA. Em retorno, o intuito é que a CONTRATANTE obtenha maiores garantias de qualidade, durabilidade e segurança no produto final, desenvolvido a partir de tecnologias inovadoras que possibilitem a **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG** com alto desempenho e baixa manutenção.

1.1 DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Os documentos comprobatórios para pontuação da proposta técnica deverão estar relacionados no **PRESENTE ANEXO**. O anexo apresentado pela LICITANTE deverá constar o nome e a assinatura de cada profissional que encaminhará documentos para fins de pontuação, inclusive dos profissionais a serem contratados.

A assinatura do profissional representa:

- Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos;
- Sua concordância para ser incluído na equipe de execução dos serviços objeto da contratação se a LICITANTE for declarado vencedor do certame;
- Seu compromisso de estar disponível no período de vigência do contrato.

A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) no mínimo as mesmas qualificações e pontuação de acervo aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA sob avaliação da CONTRATANTE.

a) Apresentar em nome da Licitante, Certidão de Acervo Operacional - CAO emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de:

Execução concluída de obra com **área mínima de 173 m²**, devendo ser pertinente e compatível com as características construtivas do objeto licitado, ou seja, referir-se à execução de obra de estabelecimento assistencial de saúde (EAS), clínica odontológica, policlínica, clínica-escola ou edificação laboratorial na área da saúde, **com os mesmos sistemas e soluções construtivas propostas pela licitante** para o objeto desta licitação.

a.1) O número de atestados para pontuação está limitado a 05 (cinco).

b) Apresentar Certificado(s) de Qualidade, em nome da licitante, com vigência durante o período licitatório e possibilidade de autenticação.

b.1) O número de certificados válidos para pontuação está limitado a 05 (cinco).

c) Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, em nome de profissional responsável técnico de Arquitetura e/ou Engenharia, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, referente a **projetos de estabelecimento assistencial de saúde (EAS), clínica odontológica, policlínica, clínica-escola ou edificação laboratorial na área da saúde, desenvolvidos com utilização de tecnologia BIM**, possuindo as mesmas **características gerais e soluções construtivas adotadas no Plano de Trabalho**, com **área mínima de 173 m²**, para as seguintes atividades: Projeto Executivo de Arquitetura e Coordenação e Compatibilização de Projetos.

c.1) O número de atestados para pontuação está limitado a 05 (cinco) para Projeto Executivo de Arquitetura e 05 (cinco) para Coordenação e Compatibilização de Projetos.

d) Apresentar comprovações de tempo de serviço do profissional responsável técnico pelas seguintes disciplinas: Projeto Arquitetônico de EAS, clínica odontológica ou laboratório; Projeto de Instalações Especiais; e Coordenação e Compatibilização de Projetos.

d.1) A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: carteira de trabalho, contrato de serviço ou atestado emitido por empresa da área de Arquitetura e/ou Engenharia com registro no CAU e/ou CREA.

e) Apresentar o Plano de Trabalho (**ANEXO IV**). O formato da apresentação deverá respeitar os seguintes critérios:

- Respeitar a sequência estabelecida nos itens a seguir:

A- MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS
B- CANTEIRO DE OBRAS, LOGÍSTICA E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS
C- ÁGUA, SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA OPERACIONAL
D- GESTÃO BIM, COMPATIBILIZAÇÃO E REDUÇÃO DE PRAZOS
E- INTEGRAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS DE APOIO E SISTEMAS COMPLEMENTARES

- Adotar texto itemizado em detrimento de sequência discursiva;
- Expor os textos de forma objetiva, limitando-se ao tema;
- Utilizar tabelas e gráficos pertinentes, limitando-se ao tema.

1.2 FATORES DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A avaliação técnica e atribuição da pontuação somente será realizada para as empresas que apresentarem os documentos da Proposta Técnica e de Preço. Para contabilizar 60% referentes à Técnica, serão considerados os seguintes fatores e respectivas notas máximas:

Capacitação Técnica da Licitante - máximo de 35 pontos	
Fator 1 - Área Executada de Edificação Assistencial de Saúde ou Laboratorial	15
Fator 2 - Prazo de Execução	15
Fator 3 - Certificação de Qualidade	5
Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante - máximo de 15 pontos	

Fator 4 - Acervo Técnico Referente a Projetos de Infraestrutura de Saúde e Pesquisa	10
Fator 5 - Tempo de Serviço	5
Plano de Trabalho - máximo de 50 pontos	
Fator 6 - Plano de Trabalho	50
TOTAL	**100**

Os itens relativos à comprovação da capacidade técnica da empresa licitante (Fatores 1, 2 e 3) e à comprovação de experiência profissional e tempo de serviço do corpo técnico (Fatores 4 e 5) perfazem o total de 50 (cinquenta) pontos, enquanto os 50 (cinquenta) pontos restantes são destinados ao plano de trabalho. Desse modo, o somatório da pontuação técnica máxima é igual a 100 pontos.

Justifica-se a adoção de tal proporção tendo em vista a relevância da habilidade da empresa e seu corpo técnico, comprovada por meio de documentação relativa a obras, similares ao objeto, concluídas e certificados obtidos. Tão importante quanto este histórico é o plano de trabalho futuro para os projetos e a execução da obra em questão, a ser mensurado em diversos itens.

A pontuação obtida nos Fatores 1, 2, 3, 4, 5 e 6 será considerada exclusivamente para fins de composição da pontuação da Proposta Técnica, não sendo a obtenção de pontuação igual a zero em qualquer desses fatores, isoladamente, motivo de desclassificação.

Fator 1 - Área Executada de Estabelecimento Assistencial de Saúde, Clínica Odontológica ou Edificação Laboratorial

Serão pontuadas obras de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), clínicas odontológicas, clínicas-escola ou edificações laboratoriais da área da saúde, executadas pela licitante, com área mínima construída de **173,00 m²** **(NÃO SENDO PERMITIDA A SOMA DE CERTIDÕES PARA TAL FIM)**, compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada de Atestado, em nome da empresa licitante.

Para fins deste edital, considera-se obra compatível aquela cujo atestado ou certidão comprove, obrigatoriamente, a execução prévia de pelo menos **02 (duas)** das seguintes infraestruturas:

A) Instalações Clínicas Especiais: execução de redes de ar comprimido clínico e/ou vácuo clínico;

B) Proteção Radiológica: execução de tratamento de paredes, portas ou visores com proteção radiológica para salas de diagnóstico por imagem odontológica, tais como Raio-X, radiografia panorâmica ou tomografia odontológica;

C) Infraestrutura Laboratorial e Clínica: execução de instalações de climatização, ventilação mecânica e/ou exaustão para laboratórios, clínicas ou áreas técnicas da saúde;

D) Infraestrutura para Equipamentos Digitais: execução de rede lógica estruturada, elétrica estabilizada ou infraestrutura para equipamentos digitais odontológicos, tais como CAD/CAM, scanners intraorais, fresadoras, impressoras 3D ou equipamentos laboratoriais.

Para obras com área entre 173 m² e 345 m²: **1 ponto por obra.**

Para obras com área entre 345 m² a 691 m²: **2 pontos por obra.**

Para obras com área acima de 691 m²: **3 pontos por obra.**

As empresas poderão apresentar **até 5 (cinco) obras** para pontuação. A pontuação total será limitada a **15 (quinze) pontos**. Não serão admitidos somatórios de quantitativos de vários atestados para efeito de comprovação da área mínima ou da pontuação pelo Fator 1.

Fator 2 - Prazo de Execução

Serão pontuadas obras de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), clínicas odontológicas, clínicas-escola ou edificações laboratoriais da área da saúde, executadas pela licitante, com área mínima construída de **173,00 m²**, compatíveis com o objeto da licitação, obedecendo aos mesmos critérios de infraestrutura exigidos no Fator 1, mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada de Atestado, em nome da empresa licitante.

Para obras com área entre 173 m² e 345 m², executadas em até 12 meses: **1 ponto por obra.**

Para obras com área entre 345 m² a 691 m², executadas em até 12 meses: **2 pontos por obra.**

Para obras com área acima de 691 m², executadas em até 12 meses: **3 pontos por obra.**

As empresas poderão apresentar **até 5 (cinco) obras** para pontuação. A pontuação total será limitada a **15 (quinze) pontos**. Não serão admitidos somatórios das quantidades de vários atestados para efeito de comprovação da área mínima ou da pontuação pelo Fator 2.

Em relação aos Fatores 1 e 2, cabem as seguintes orientações:

Para fins de pontuação dos Fatores 1 e 2, cada obra apresentada deverá atender individualmente aos critérios de área, prazo e compatibilidade estabelecidos. A regra de somatório prevista para consórcios aplica-se à composição da capacidade técnica entre as empresas consorciadas, não autorizando a soma de áreas, prazos ou quantitativos de obras distintas para formação de uma única obra pontuável.

As empresas poderão apresentar até **10 (dez)** obras para pontuação, limitadas a **05 (cinco) obras para o Fator 1** e **05 (cinco) obras para o Fator 2**, sendo permitida a apresentação da mesma obra para pontuação em ambos os fatores, desde que atendidos os critérios estabelecidos para cada um deles.

A utilização da mesma obra nos Fatores 1 e 2 não implica duplicidade de comprovação, uma vez que a pontuação em cada fator será atribuída com base em características distintas da experiência apresentada, respectivamente, área executada e prazo de execução.

Fator 3 - Certificação de Qualidade

A certificação de qualidade tem como objetivo avaliar a conformidade dos serviços executados pela empresa, bem como suas boas práticas de gestão, responsabilidade técnica, regularidade operacional, controle de qualidade, sustentabilidade, integridade e organização dos processos de execução dos serviços.

As certificações aceitas para pontuação limitam-se a certificações de sistemas de gestão aplicáveis à construção civil, engenharia, arquitetura, gestão da qualidade, sustentabilidade, integridade, compliance ou segurança, desde que auditáveis, vigentes e validáveis por entidade certificadora acreditada.

Como exemplo de certificações que poderão ser apresentadas, serão consideradas:

PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat: certificação pertinente à construção civil, relacionada à melhoria da qualidade dos processos construtivos, controle de materiais, padronização de procedimentos, rastreabilidade e gestão da execução de obras;

ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade: certificação relacionada à gestão da qualidade dos processos da empresa, controle documental, padronização de procedimentos, melhoria contínua e atendimento aos requisitos do contratante;

ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental: certificação pertinente à gestão ambiental, controle

de impactos, uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos e práticas sustentáveis durante a execução dos serviços;

ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno: certificação relacionada à adoção de práticas de prevenção, controle e combate ao suborno, reforçando a integridade da empresa em contratações públicas;

ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance: certificação relacionada ao cumprimento de requisitos legais, normativos, contratuais e internos, contribuindo para maior segurança na execução contratual.

Será contabilizada a pontuação de **01 (um) ponto por certificação válida**, acrescida de **01 (um) ponto por ano completo de certificação vigente comprovada**, limitada à pontuação máxima de **5 (cinco) pontos.**

As certificações deverão estar vigentes na data de apresentação da proposta técnica, devendo ser apresentados os respectivos certificados, com identificação da entidade certificadora, escopo da certificação, validade e demais informações necessárias à verificação de autenticidade.

As certificações não constituem critério de capacidade técnica operacional, sendo utilizadas exclusivamente como critério de pontuação da proposta técnica.

Fator 4 - Acervo Técnico referente a Projetos de Infraestrutura de Saúde e Pesquisa desenvolvidos em tecnologia BIM

Serão pontuados Atestados de Capacidade Técnica em nome de profissional responsável técnico de Arquitetura e/ou Engenharia integrante da equipe técnica indicada pela licitante, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), referentes à elaboração de projetos, **desenvolvidos com utilização de tecnologia BIM**, de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), clínicas odontológicas, clínicas-escola ou edificações laboratoriais da área da saúde, com área mínima de **173,00 m² (não é permitida a soma de atestados)**.

Os atestados deverão comprovar a elaboração de projetos, desenvolvidos com utilização de tecnologia BIM, **em conformidade com as normativas aplicáveis da ANVISA**, e que contemplem, no mínimo, **02 (duas)** das infraestruturas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Fator 1.

Serão pontuadas as seguintes atividades:

Fator 4.1 - Projeto Executivo, desenvolvido com utilização de tecnologia BIM, de Arquitetura/ e ou Engenharia em EAS, Clínica Odontológica ou Laboratório: 1 ponto por atestado.

Fator 4.2 – Coordenação e compatibilização, em tecnologia BIM, de projetos complementares de EAS, clínicas odontológicas, clínicas-escola ou edificações laboratoriais da área da saúde: 1 (um) ponto por atestado.

As empresas poderão apresentar até **10 (dez)** atestados para pontuação, limitados a **05 (cinco)** atestados para o Fator 4.1 e **05 (cinco)** atestados para o Fator 4.2.

Um mesmo atestado poderá ser utilizado para pontuação nos Fatores 4.1 e 4.2, desde que comprove, **de forma individualizada**, o atendimento aos requisitos estabelecidos para cada subfator.

A pontuação total será limitada a **10 (dez) pontos.**

A não apresentação de atestados que atendam aos requisitos deste fator implicará apenas a atribuição de pontuação igual a zero no Fator 4, não constituindo, isoladamente, motivo de desclassificação da proposta.

Fator 5 - Tempo de Serviço

A pontuação máxima atribuída à experiência do quadro técnico da licitante por tempo de serviço na área de Arquitetura e/ou Engenharia, com atuação em obras ou projetos de edificações de saúde, clínicas odontológicas, clínicas-escola, laboratórios, hospitais ou edificações institucionais de complexidade similar, será de **5 (cinco) pontos**, distribuídos entre até 5 (cinco) profissionais, com um limite de 1 (um) ponto para cada profissional inscrito em cada disciplina.

Somente serão computados os comprovantes de tempo de serviço superiores a **12 (doze)** meses. A pontuação será calculada da seguinte forma:

120 meses correspondem a 1,0 pontos.

Portanto, a pontuação correspondente a cada mês de experiência comprovada será calculada por: **(1,0 / 120) x número de meses**, limitada a 1 (um) ponto para cada disciplina.

Será considerada a pontuação do profissional indicado como responsável pelas seguintes disciplinas:

- Projeto Arquitetônico de EAS, clínica odontológica ou laboratório;
- Projeto de Instalações Especiais, incluindo ar comprimido clínico, vácuo clínico, elétrica estabilizada, lógica ou infraestrutura para equipamentos clínicos/laboratoriais;
- Projeto Executivo de Luz e Força - Sistema Comum e Estabilizado;
- Projeto Executivo de Climatização;
- Coordenação e Compatibilização de Projetos.

Será considerado, para cada disciplina, apenas um profissional.

Fator 6 - Plano de Trabalho

A licitante deverá apresentar **Plano de Trabalho** contendo as soluções técnicas propostas para o desenvolvimento dos projetos e execução do objeto, observados os requisitos estabelecidos neste Edital, no Anteprojeto, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos da contratação, para pontuação de até **50 (cinquenta)** pontos.

O formato da apresentação deverá adotar texto itemizado em detrimento de sequência discursiva, respeitando obrigatoriamente a sequência estabelecida nos itens a seguir:

A- MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS;

B- CANTEIRO DE OBRAS E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS;

C- ÁGUA, SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA OPERACIONAL;

D- GESTÃO BIM, COMPATIBILIZAÇÃO E REDUÇÃO DE PRAZOS;

E- INTEGRAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS DE APOIO E SISTEMAS COMPLEMENTARES.

Para fins de julgamento da proposta técnica, não será exigida a apresentação dos projetos básico, legal ou executivo completos da **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG**, uma vez que a elaboração desses documentos integra o escopo da Contratação Integrada e será desenvolvida pela CONTRATADA após a formalização contratual, com base no anteprojeto, memoriais, diretrizes técnicas e demais elementos instrutores da licitação.

Nesta fase, serão avaliados a experiência técnica da licitante, a qualificação da equipe, as certificações apresentadas e a metodologia proposta para desenvolvimento dos projetos, compatibilização das disciplinas, execução da obra, instalação dos sistemas e entrega final da edificação em condições adequadas de uso.

A avaliação do Plano de Trabalho será realizada exclusivamente com base nos critérios e requisitos objetivos estabelecidos neste Fator, mediante verificação da presença e do atendimento aos elementos expressamente indicados em cada subcritério.

Para fins de avaliação do Plano de Trabalho, cada subitem será analisado quanto ao atendimento dos requisitos e aspectos mínimos expressamente estabelecidos neste Fator, sendo atribuída pontuação correspondente a 0% (não apresentado ou não atendido), 50% (parcialmente apresentado ou parcialmente atendido) ou 100% (integralmente apresentado e atendido) da pontuação máxima prevista para o respectivo subitem.

Considerar-se-á parcialmente atendido o subitem quando a licitante apresentar solução para o objeto, porém deixar de contemplar um ou mais dos aspectos mínimos estabelecidos para sua avaliação, e integralmente atendido quando contemplar todos os aspectos mínimos previstos. A avaliação será realizada exclusivamente com base nos requisitos previamente definidos neste instrumento, vedada a utilização de critérios subjetivos.

A não obtenção da pontuação máxima em qualquer subitem não implicará desclassificação da proposta, sendo a pontuação obtida no Plano de Trabalho utilizada exclusivamente para fins de classificação das licitantes, ressalvada a não apresentação do Plano de Trabalho, que implicará a desclassificação da proposta.

A pontuação máxima do Plano de Trabalho será distribuída conforme os critérios a seguir:

A - Materiais, Sistemas e Processos Construtivos - até 8 pontos

A licitante deverá apresentar as soluções técnicas propostas para materiais, sistemas construtivos e processos executivos, considerando a durabilidade, manutenção, desempenho sanitário, facilidade de higienização, compatibilidade com ambiente de assistência odontológica e conservação da edificação ao longo do tempo.

A pontuação deste item será limitada a **8 (oito)** pontos, conforme os seguintes subcritérios:

A.1 - Revestimentos internos adequados ao uso em ambiente de saúde - até 2,0 pontos

Apresentar justificativa técnica para escolha dos revestimentos internos, considerando superfícies lisas, laváveis, resistentes, de baixa porosidade, fácil higienização e compatíveis com o uso em clínica odontológica.

A.2 - Pisos, rodapés e transições - até 2,0 pontos

Apresentar soluções para pisos, rodapés e transições entre materiais, incluindo justificativa técnica para o uso de manta vinílica, porcelanato, rodapé higiênico, arremates junto a portas e compatibilização com os ambientes clínicos, laboratoriais, sanitários e administrativos.

A.3 - Forros e acessibilidade às instalações - até 1,0 ponto

Apresentar soluções para forros, shafts, alçapões, registros e acessos para manutenção, considerando a passagem de instalações elétricas, hidráulicas, lógica, climatização, ventilação, exaustão, ar comprimido e vácuo odontológico.

A.4 - Esquadrias, portas, ferragens e acessibilidade - até 1,0 ponto

Apresentar soluções para esquadrias, portas, ferragens, fechaduras, vãos de passagem e elementos de acessibilidade, considerando uso institucional, alto fluxo, segurança, durabilidade e facilidade de manutenção.

A.5 - Bancadas, cubas, metais e acessórios - até 1,0 ponto

Apresentar soluções para bancadas, cubas, metais e acessórios, diferenciando as necessidades de banheiros, expurgo/higienização, copa, consultórios odontológicos e laboratórios de apoio.

A.6 - Durabilidade, manutenção e padronização de materiais - até 1,0 ponto

Apresentar estratégias de escolha de materiais duráveis, disponíveis no mercado nacional, de fácil reposição, sem indicação exclusiva de marca, com critérios de manutenção preventiva e redução de custos operacionais.

As propostas devem demonstrar coerência entre os materiais especificados, o uso real dos ambientes e os requisitos de higienização, manutenção e durabilidade da edificação.

B - Canteiro de Obras, Logística e Mitigação de Impactos - até 7 pontos

A licitante deverá apresentar a metodologia de implantação e operação do canteiro de obras, considerando que a execução ocorrerá em campus universitário em funcionamento, com circulação de alunos, servidores, pacientes, veículos e atividades acadêmicas nas proximidades.

A pontuação deste item será limitada a **7 (sete)** pontos, conforme os seguintes subcritérios:

B.1 - Implantação do canteiro de obras - até 2,0 pontos

Apresentar croqui ou descrição técnica da implantação do canteiro, incluindo acessos, áreas de carga e descarga, armazenamento de materiais, circulação de trabalhadores, isolamento da obra, localização de instalações provisórias e organização das frentes de serviço.

B.2 - Gerenciamento de resíduos da construção civil - até 1,0 ponto

Apresentar metodologia para segregação, acondicionamento, controle quantitativo, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados durante a obra, incluindo resíduos de demolição, embalagens, sobras de materiais, metais, madeira, gesso, argamassa, concreto e demais resíduos aplicáveis.

B.3 - Controle de poeira, ruído, vibração e sujeira - até 1,0 ponto

Apresentar medidas para redução dos impactos da obra sobre o campus, incluindo controle de poeira, lama, ruído, vibração, trânsito de veículos, limpeza das áreas de circulação e proteção das áreas adjacentes.

B.4 - Segurança, sinalização e controle de acesso - até 1,0 ponto

Apresentar medidas de segurança do canteiro, sinalização provisória, controle de acesso de trabalhadores e visitantes, proteção de usuários, isolamento de áreas de risco e prevenção de acidentes.

B.5 - Comunicação com a fiscalização e redução de transtornos - até 2,0 pontos

Apresentar metodologia de comunicação com a FISCALIZAÇÃO, registro das decisões, programação de serviços com maior impacto, definição de horários adequados para atividades críticas e estratégias para redução de interferências nas atividades acadêmicas e institucionais.

As propostas devem demonstrar planejamento realista do canteiro, logística clara, segurança operacional e redução efetiva de impactos ao funcionamento do *campus*.

C - Água, Sustentabilidade e Eficiência Operacional - até 5 pontos

A licitante deverá apresentar soluções que contribuam para redução do consumo de água, eficiência energética, sustentabilidade, durabilidade dos sistemas e redução dos custos de operação e manutenção da edificação.

A pontuação deste item será limitada a **5 (cinco)** pontos, conforme os seguintes subcritérios:

C.1 - Redução do consumo de água - até 1,0 ponto

Apresentar soluções para racionalização do consumo de água, incluindo metais economizadores, torneiras com sensor, bacias sanitárias eficientes, setorização dos pontos hidráulicos, facilidade de manutenção e prevenção de vazamentos.

C.2 - Drenagem, manejo e eventual reaproveitamento de águas pluviais - até 1,0 ponto

Apresentar soluções de drenagem e manejo adequado de águas pluviais, incluindo compatibilização com calhas, condutores, caixas, cisternas ou sistemas previstos em projeto, quando aplicável.

C.3 - Eficiência energética - até 2,0 pontos

Apresentar soluções para redução do consumo de energia elétrica, incluindo iluminação LED, setorização de acionamentos, equipamentos eficientes, aproveitamento adequado da iluminação natural e estratégias de uso racional dos sistemas elétricos e de climatização.

C.4 - Materiais e sistemas com menor impacto ambiental e maior vida útil - até 1,0 ponto

Apresentar critérios para escolha de materiais duráveis, de baixa manutenção, com menor geração de resíduos, maior vida útil, facilidade de limpeza e compatibilidade com práticas sustentáveis.

As propostas devem apresentar soluções objetivas, aplicáveis ao projeto e compatíveis com o uso institucional e assistencial da edificação.

D - Gestão BIM, Compatibilização e Redução de Prazos - até 10 pontos

A licitante deverá apresentar a metodologia para desenvolvimento dos projetos, compatibilização entre disciplinas, gestão do modelo BIM, planejamento executivo e estratégias de redução de prazos, considerando o regime de contratação integrada.

A pontuação deste item será limitada a **10 (dez)** pontos, conforme os seguintes subcritérios:

D.1 - Cronograma integrado de projeto e obra - até 3,0 pontos

Apresentar cronograma que integre elaboração dos projetos, análises da CONTRATANTE, aprovações, compatibilização, execução da obra, instalação de equipamentos, testes, comissionamento e entrega final.

D.2 - Desenvolvimento e coordenação em plataforma BIM - até 3,0 pontos

Apresentar metodologia de desenvolvimento dos projetos em plataforma BIM, incluindo modelo federado, compatibilização entre disciplinas, detecção de interferências, extração de quantitativos e organização das informações do modelo.

D.3 - Identificação do caminho crítico - até 1,0 ponto

Apresentar identificação das etapas críticas da contratação integrada, incluindo aprovações, execução de infraestrutura técnica, instalação de equipamentos, radioproteção, redes de ar comprimido e vácuo, climatização, elétrica e lógica.

D.4 - Estratégias de redução de prazos - até 2,0 pontos

Apresentar soluções justificadas para redução de prazos sem prejuízo da qualidade, segurança, aprovações, desempenho técnico e funcionamento da edificação.

D.5 - Controle de revisões, documentos e comunicação técnica - até 1,0 ponto

Apresentar metodologia de controle de revisões, gestão documental, registro de decisões, comunicação com a FISCALIZAÇÃO e rastreabilidade das alterações de projeto.

As propostas devem apresentar planejamento compatível com a contratação integrada, integração entre projeto e obra e metodologia clara para evitar interferências, retrabalhos e atrasos.

E - Integração de Infraestruturas Odontológicas, Laboratoriais de Apoio e Sistemas Complementares - até 20 pontos

A licitante deverá demonstrar compreensão técnica das características específicas da construção, compreendida como edificação de assistência odontológica ambulatorial, ensino clínico e apoio

laboratorial, destinada ao atendimento de pacientes, atividades acadêmicas práticas e suporte técnico aos procedimentos odontológicos.

A edificação não deverá ser tratada como hospital ou unidade de internação, porém deverá ser considerada como estabelecimento assistencial de saúde com exigências próprias de biossegurança, higienização, acessibilidade, infraestrutura técnica, manutenção e compatibilização entre sistemas.

A pontuação deste item será limitada a **20 (vinte)** pontos, conforme os seguintes subcritérios:

E.1 - Compatibilização dos consultórios odontológicos - até 4,0 pontos

Apresentar metodologia de compatibilização dos consultórios odontológicos, considerando pontos de água, esgoto, elétrica, lógica, ar comprimido, vácuo, iluminação, mobiliário, circulação, equipamentos e infraestrutura necessária à instalação e funcionamento dos equipos odontológicos.

E.2 - Redes de ar comprimido clínico e vácuo clínico - até 4,0 pontos

Apresentar metodologia para execução, compatibilização, testes e validação das redes de ar comprimido clínico e vácuo clínico, incluindo integração com compressores, bombas de vácuo, pontos de consumo, consultórios odontológicos e laboratórios de apoio, com indicação dos procedimentos de ensaio e verificação de funcionamento.

E.3 - Radioproteção odontológica - até 3,0 pontos

Apresentar metodologia para projeto, execução e validação da proteção radiológica da sala de radiologia odontológica, incluindo tratamento de paredes, portas e visores, compatibilização com arquitetura, elétrica, climatização, acessos, equipamentos e aprovação do projeto específico junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

E.4 - Climatização, ventilação e exaustão - até 3,0 pontos

Apresentar metodologia para implantação dos sistemas de climatização, ventilação mecânica e exaustão dos consultórios, laboratórios de apoio odontológico, expurgo, higienização e demais áreas técnicas, considerando conforto ambiental, renovação de ar, controle de odores, manutenção e compatibilização com forros e demais instalações.

E.5 - Infraestrutura elétrica, lógica e equipamentos odontológicos/laboratoriais - até 3,0 pontos

Apresentar metodologia para compatibilização e execução da infraestrutura elétrica estabilizada, rede lógica estruturada, pontos de força e suporte aos equipamentos odontológicos e laboratoriais, incluindo CAD, fresagem, impressão 3D, maquiagem, scanners, computadores e demais equipamentos previstos no projeto.

E.6 - Manutenção, testes finais, comissionamento e entrega operacional - até 3,0 pontos

Apresentar estratégias para garantir acesso às instalações, manutenção preventiva, testes finais, comissionamento dos sistemas, treinamento básico de operação quando aplicável e entrega da edificação em condições adequadas de uso.

As propostas devem demonstrar domínio da integração entre arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, ventilação/exaustão, ar comprimido, vácuo clínico, radioproteção, equipamentos odontológicos, laboratórios de apoio e demais sistemas complementares.

Observações Gerais para Avaliação do Plano de Trabalho

A clareza e o nível de detalhamento serão considerados exclusivamente na verificação da presença e da adequada descrição dos elementos expressamente exigidos em cada item, não constituindo critérios autônomos para atribuição de pontuação.

Não serão pontuadas soluções genéricas que apenas repitam o texto do edital sem demonstrar metodologia, sequência executiva, critérios de compatibilização, controles de qualidade, testes, validações ou justificativa técnica.

O Plano de Trabalho deverá embasar o projeto executivo e o orçamento da Contratação Integrada, demonstrando que a licitante compreendeu a complexidade específica da edificação, sem tratá-la como hospital de alta complexidade e sem reduzi-la a uma edificação administrativa comum.

Não há óbice quanto ao envio de catálogos, memoriais técnicos, fichas técnicas, laudos ou documentos complementares que demonstrem as características dos sistemas propostos, tais como ensaios de estanqueidade, relatórios de desempenho de climatização, laudos de proteção radiológica, fichas técnicas de equipamentos ou demais documentos pertinentes.

A documentação comprobatória das informações, experiências e certificações utilizadas para fins de pontuação da **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada juntamente com o Plano de Trabalho e com a respectiva planilha de cálculo da pontuação técnica (**ANEXO IV – C**), contendo a indicação dos documentos apresentados e dos respectivos fatores de julgamento a que se referem. Os documentos deverão permitir a conferência objetiva dos requisitos estabelecidos para cada fator de pontuação, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação técnica, nos termos deste Edital.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o Preço Global, com no máximo duas casas decimais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/serviço e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional.

O preço máximo admitido para execução do objeto do Edital é de **R$ 4.374.793,47 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos),** sendo **R$ 153.870,38 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)** referentes aos projetos **e R$ 4.220.923,09 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos)** referente a execução.

Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo estimado para a licitação. Os licitantes deverão ofertar descontos sobre o preço máximo.

O referencial de custos de honorários para a elaboração de projetos, identificado por Fase I do processo licitatório, baseia-se na “Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER”, constante na Resolução Conjunta SEIL/DER N.º 003/2012, além de outras documentações devidamente justificadas no Anexo XIII - C do Edital.

O escopo da obra foi delineado pelo anteprojeto. Houve a previsão de medidas de economia de energia e água, visando futura redução de custos operacionais do empreendimento.

O preço máximo estimado da contratação foi obtido por meio da sintetização e parametrização das etapas de execução da obra. As planilhas orçamentárias de três obras semelhantes ao objeto desta licitação, foram selecionadas para compor a base de dados do orçamento.

A síntese dos serviços de execução da obra em uma lista de macrosserviços permitiu que fosse estabelecida uma referência de itens para organização dos orçamentos selecionados. A parametrização compreende a adoção de indicadores que representam um conjunto de serviços, a fim de nortear a estimativa de custos pela discriminação sistemática das etapas de obra determinada anteriormente.

O uso da metodologia paramétrica justifica-se pela disponibilidade apenas do anteprojeto, o qual fornece uma proposta de concepção da infraestrutura assistencial de saúde. Assim, pela ausência de projetos básicos, executivos e complementares, itens que ainda não possuem detalhamento suficiente, podem ser estimados preliminarmente com base em dados de projetos similares, garantindo uma projeção financeira adequada para orientar o planejamento e a execução, conforme o Art. 23 § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As tabelas e planilhas para cálculo dos preços paramétricos que não estavam com a data base janeiro/2026 foram todas atualizadas pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil até a referida

data. Quando necessário, os preços também foram corrigidos por um fator de regionalização segundo os índices do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de janeiro/2026.

O Orçamento de Referência em nenhum momento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para quaisquer questionamentos técnicos ou não, tais como de especificações de materiais, origens de insumos e fornecedores, distâncias de transportes, viabilidades de soluções adotadas como referência, entre outros.

3. CÁLCULO DO RESULTADO FINAL

Após as eventuais alterações decorridas de diligências, balizadas nos Art. 59 e Art. 64 da Lei 14.133/2021, o agente de contratação procederá ao cálculo da Pontuação das licitantes habilitadas, conforme definido na fórmula abaixo:

$$PT = FATOR\ 1 + FATOR\ 2 + FATOR\ 3 + FATOR\ 4 + FATOR\ 5 + FATOR\ 6$$

PT = Proposta Técnica
Fator 1 = Área Executada de Edificação Assistencial de Saúde ou Laboratorial
Fator 2 = Prazo de Execução
Fator 3 = Certificação de Qualidade
Fator 4 = Acervo Técnico Referente a Projetos de Infraestrutura de Saúde e Pesquisa
Fator 5 = Tempo de Serviço
Fator 6 = Plano de Trabalho

$$ÍNDICE\ TÉCNICO = \frac{PT\ DA\ PROPOSTA\ EM\ EXAME}{MAIOR\ PT\ ENTRE\ AS\ PROPOSTAS\ CLASSIFICADAS} \cdot 100$$

$$ÍNDICE\ DE\ PREÇO = \frac{MENOR\ PREÇO\ GLOBAL\ ENTRE\ AS\ PROPOSTAS\ CLASSIFICADAS}{PREÇO\ GLOBAL\ DA\ PROPOSTA\ EM\ EXAME} \cdot 100$$

O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NOTA\ FINAL = \frac{(ÍNDICE\ TÉCNICO \cdot 60) + (ÍNDICE\ DE\ PREÇO \cdot 40)}{100}$$

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

As licitantes que por ventura forem previamente desclassificadas, considerando o disposto no item 6.8 do capítulo 3 do edital: Condições Gerais da Concorrência Eletrônica, não terão suas pontuações consideradas na composição das Notas Finais.

4. DO DESEMPATE

Consoante à Lei n.º 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, deve haver disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Entende-se que a nova proposta será de preço e, em seguida, levando em conta a proposta técnica, deverá ser recalculada a nota para o estabelecimento do vencedor do pleito, conforme disposto no Art. 60 e incisos da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão

utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

A MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato.

O termo risco foi designado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO			
RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ALOCAÇÃO**	**MITIGAÇÃO**
Projeto.	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custos	Contratada	Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Contratação de seguro; Cláusula contratual impondo a correção das falhas em projeto por conta da Contratada; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
Prazo elaboração dos projetos	Possibilidade de ultrapassar o prazo previsto para a elaboração dos projetos básicos e/ou executivo	Contratada	Aplicação de penalidades previstas em contrato; priorizar a conclusão dos projetos necessários para início da obra, de forma que a obra possa iniciar sem a conclusão total do projeto executivo.
Documentação	Não apresentação da apólice de seguro pela Contratada, acarretando em atraso no início da obra	Contratada	Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Urbanização e Paisagismo	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal e equipamentos urbanos ou mudança de processo construtivo ou insumos aplicados; Transplante arbóreo	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; Seguro risco de engenharia.
Construção/ Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	Contratada seguradora	Remuneração do Risco; Seguro risco de engenharia; Condições de habilitação.
Licenças/Aprovações de projetos	Risco de atraso nas análises e aprovações ou necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos	Contratada	Encaminhar projetos para análise prévia antes de sua conclusão, assim como fazer consulta prévia aos órgãos responsáveis pelas aprovações.
Atraso na obtenção de licenças	Atraso causados na obtenção de licenças por culpa da Contratada	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.
Modificação das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo, acarretando em aumento no prazo e alteração de custos	Administração	Reequilíbrio econômico-financeiro.
Execução da obra	Prejuízos causados por erros e defeitos na execução da obra, ensejando reconstrução total ou parcial	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.

Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade exigidos, gerando retrabalho, aumento no prazo e aumento dos custos	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como chuvas, enxurradas, escorregamentos, desabamentos, entre outros, acarretando em aumento no prazo e aumento dos custos	Contratada Seguradora	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque considerando a sazonalidade da região da obra; Cláusula contratual dispondo que a contratada arca com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas do período, arcando o contratante com os danos advindos de chuvas acima da média histórica; Seguro risco de engenharia; Remuneração do risco; Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional).
Atraso na liberação do local	Contratante não libera o acesso ao local da Contratada e seus empregados para execução dos serviços	Administração	Liberação do local.
Alteração do Escopo	Ajuste de escopo para melhor atendimento à Administração	Administração	Mediante interesse Administrativo, a Administração irá propor ao Contratado a execução dos serviços.
Falha de comunicação entre Fiscalização do Contrato e empresa Contratada	Falha de comunicação pode gerar retrabalho ou atraso na execução da obra	Administração Contratada Seguradora	Adoção de critérios preestabelecidos para comunicação entre Contratante e Contratada e oficialização das decisões por meio de documentos (diário de obra, e-mail ou ofício).
Atraso de Serviços de Mobilização de Equipamentos e/ou insumos	Planejamento logístico falho quanto às aquisições necessárias para obra.	Contratada	Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Falta de Qualidade Técnica na execução do serviço da obra ou dos projetos de engenharia, acarretando em refazimento de serviços, custos adicionais, atraso nas etapas da obra	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia; Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Falta de qualidade mínima dos insumos	Ausência de Controle da qualidade dos insumos; Armazenamento inadequado, acarretando em atrasos nas etapas e refazimento dos serviços	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia.

Roubos ou furtos no local da obra	Segurança inadequada (patrimonial) no canteiro de obras	Contratada	Seguro risco de engenharia; Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa.
Ocorrência de acidentes de trabalho com os empregados da Contratada	Segurança inadequada no canteiro de obras, acarretando em embargos, atrasos de serviços ou indenizações	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia.
Danos em patrimônios de terceiros e danos pessoais.	Proximidade entre as obras e as edificações existentes e veículos. Além de danos pessoais, acarretando em embargos, ouvidoria ou indenizações	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia.
Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas de Fluxo de caixa, acarretando em atraso, paralisação ou abandono da obra pela Contratada	Seguradora	Seguro risco de engenharia; Cláusula contratual prevendo a possibilidade de rescisão contratual.
Inadimplência do Contratante	Atraso ou falta de pagamento por parte da Contratante, impossibilitando a execução da obra pela Contratada.	Administração	Cláusula contratual prevendo que o contratado pode suspender os serviços e rescindir o contrato após inadimplência superior a 90 dias.
Administração ineficiente da Contratada	Alocação de equipe perfil inadequada; Gestão de RH inadequada	Contratada	Exigência de substituição de pessoal por parte da Contratante, conforme condições do contrato.
Greves	Direitos do trabalhador	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia.
Não cumprimento do cronograma de forma total e também parcial de acordo com as etapas definidas na documentação técnica.	Atrasos nas entregas das etapas parciais e também a entrega total do contrato, como também aumento de custo do contrato	Contratada Seguradora	Aplicação de penalidades previstas em contrato. Seguro risco de engenharia.
Projetos	Necessidade de elaboração de projeto(s) além dos previstos	Contratada	Incumbe à Contratada elaborá-los às próprias custas.
Incompatibilidade entre projetos complementares	Falhas de compatibilização entre arquitetura, estrutura e projetos complementares, ocasionando interferências executivas, retrabalho, atrasos e aumento de custos	Contratada	Compatibilização multidisciplinar dos projetos antes da execução da obra; reuniões técnicas de coordenação; uso de BIM quando aplicável; validação prévia das disciplinas de projeto.
Incompatibilidade da infraestrutura com equipamentos odontológicos	Dimensionamento inadequado de instalações elétricas, hidráulicas, lógicas, climatização, gases, vácuo clínico ou ar comprimido para funcionamento dos equipamentos odontológicos	Contratada	Compatibilização com programa de necessidades e memoriais dos equipamentos; testes e comissionamento antes do recebimento.

Interferência da obra nas atividades do campus	Interferências na circulação, segurança e funcionamento das atividades acadêmicas da UEPG durante a execução da obra	Contratada	Plano de logística da obra; isolamento e sinalização; compatibilização do cronograma com calendário acadêmico.
Subdimensionamento estrutural para equipamentos	Estrutura inadequada para cargas de equipamentos odontológicos, sistemas técnicos e instalações especiais	Contratada	Compatibilização estrutural com equipamentos previstos; verificação de cargas ainda em projeto.
Falhas no comissionamento dos sistemas	Sistemas prediais entregues sem testes integrados adequados, comprometendo a operação da edificação	Contratada	Comissionamento obrigatório; testes integrados; operação assistida e treinamento.
Condições geológicas/geotécnicas imprevistas	Divergência entre condições reais do solo e informações preliminares, exigindo revisão de fundações e soluções executivas	Administração Contratada	Estudos preliminares pela Administração; sondagens complementares pela Contratada; revisão de soluções e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.
Interferências hidrogeológicas	Presença de lençol freático ou condições de drenagem não previstas, impactando execução e custos	Administração Contratada	Sondagens e investigações complementares; soluções de drenagem; reavaliação executiva e eventual reequilíbrio.
Licenciamento ambiental	Necessidade de licenças ou autorizações ambientais não previstas inicialmente	Contratada	Levantamento prévio de condicionantes; consultas aos órgãos ambientais; documentação pela Contratada.
Achados arqueológicos ou paleontológicos	Identificação de vestígios durante a obra, com paralisação parcial ou total dos serviços	Administração	Paralisação imediata; comunicação aos órgãos competentes; reprogramação e eventual reequilíbrio.

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO B - MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PROPOSTA TÉCNICA)
À
Universidade Estadual de Ponta Grossa
Referência: **Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP**
Objeto: Contratação Integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG, sito à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital._____
De acordo com o **ANEXO IV**, apresentamos nosso Plano de trabalho, indicando o método construtivo e informando o valor total proposto para efetiva execução do objeto do certame. Pontuação total limitada a **30 pontos**.

NOME DA EMPRESA	
VALOR PROPOSTO NO PORTAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	R$

A licitante deverá apresentar o Plano de Trabalho para pontuação. O plano de trabalho deve descrever o método construtivo proposto desde que sustentável, incluindo suas vantagens com relação ao sistema convencional de construção, contemplando: eficiência em **materiais empregados e sistemas e processos construtivos, canteiro de obras, conservação e reaproveitamento de sistemas hídricos, eficiência energética, redução e tratamento de resíduos.** O plano de trabalho poderá incluir também informações da empresa, referente aos trabalhos desenvolvidos, quanto às melhores práticas, obras e projetos certificados, entre outros.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO C – CÁLCULO DE PONTUAÇÃO

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: link de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php (Entrar na modalidade “Concorrência” e escolher esta licitação)

Ou no link:
https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

Ou no link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=451164&status=recebendo_proposta&pagina=1

ANEXO V

B - MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA		
À		
Universidade Estadual de Ponta Grossa		
Referência: **Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP**		
Objeto: Contratação Integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG, sito à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.		
O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/66 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/10 e com o §9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, caso venhamos a vencer a referida licitação.		
Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)		
1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	
2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	
	Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta	
Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o art. 1.º da Lei Federal n.º 6.496/77 e o art. 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.		
_____, ___ de _____ 20__.		
Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.	

(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: **Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP**

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1)	Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2)	Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela UEPG quanto à sua habilitação;
3)	Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4)	Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5)	Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/21;
6)	Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial: 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7)	Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8)	Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9)	Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do Contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do Contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10)	Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11)	Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21 e inciso XXXIII, art. 7.º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12)	Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13)	Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.
14)	Que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, obedecendo ao disposto no **inciso II do §2.º do Art. 27** da Lei Federal n.º 14.133/21

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:

Assinatura:

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (VISTORIA)	
À	
Universidade Estadual de Ponta Grossa	
Referência: **Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP**	
Objeto: Contratação Integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG, sito à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital._____	
A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:	
Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.	
_____, ___ de _____ 20__.	
Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL		
À		
Universidade Estadual de Ponta Grossa		
Referência: **Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP**		
Objeto: Contratação Integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG, sito à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.		
Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de capacidade técnica no procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:		
1)	Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do Contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086/22, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.	
2)	No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.	
_____, em ___ de _____ 20_.		

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA
À
Universidade Estadual de Ponta Grossa
Referência: **Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP**
Objeto: Contratação Integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG, sito à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.
DECLARAMOS, nos termos do §8.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):					
Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					
Σ Valor do compromisso =					

	Σ Valor já faturado =	
SC =	Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =	

Onde:	
SC =	Saldo Contratual
SC =	Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \quad =$$

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}} = \quad =$$

2.3 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \quad =$$

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}} = \quad =$$

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5

INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2

TABELA PARA SE OBTER K6

INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0

TABELA PARA SE OBTER K7

INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8

30	≤	ILC	<	36	□	1,5		50	≤	ILG	<	60	□	2,5		20	≤	VP	<	24	□	1,0	
36	≤	ILC	<	39	□	1,8		60	≤	ILG	<	65	□	3,0		24	≤	VP	<	26	□	1,2	
39	≤	ILC	<	51	□	2,1		65	≤	ILG	<	85	□	3,5		26	≤	VP	<	34	□	1,4	
		ILC	≥	51	□	2,4				ILG	≥	85	□	4,0				VP	≥	34	□	1,6	

VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =	

Onde:				
Kf =	Coeficiente Financeiro			
Kf =	K5 + K6 + K7	=		

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D =	1,25 x Kf x PL – SC	=		

Onde:	
PL =	Patrimônio Líquido
SC =	Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

Observação.

- A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

- Utilizar os índices do balanço de 2025

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO X

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS
REFERÊNCIA: JANEIRO/2025

PARANÁ – GOVERNO DO ESTADO – SECRETARIA DAS CIDADES

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

Resolução SECID N° 0XX/2025 — Vigência a partir de: JANEIRO/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**22,80**	**22,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	Não incide
B2	Feriados	3,97	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,65
B4	13° Salário	11,07	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,70	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	12,55	9,45
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A**	**49,00**	**19,14**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,48	4,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,68	1,27
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,81	2,12
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A**	**10,56**	**7,96**
	GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	10,62	3,95
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**11,09**	**4,30**
	TOTAL (A+B+C+D)	**93,45**	**54,20**

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: **Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP**

Objeto: Contratação Integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG, sito à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \times 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

O Art. 296 § 1º do Decreto Estadual do Paraná 10.086/2022 estabelece:

> § 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 471 deste Regulamento.

O Art. 478, do mesmo Decreto, informa a composição mínima do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI:

> Art. 478. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
>
> § 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
>
> I - taxa de rateio da administração central;
>
> II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;
>
> III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
>
> IV - taxa de despesas financeiras; e
>
> V - taxa de lucro.

Referente ao estabelecimento do percentual de BDI para o objeto deste processo licitatório, o cálculo para a etapa de obra foi realizado conforme a fórmula e os percentuais recomendados pelo Acórdão n.° 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, sendo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SRG)*(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \quad x100 \qquad (1)$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

SGR: taxa de seguros, garantias e riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: lucro bruto;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

O percentual de BDI para elaboração de projetos foi definida pelo Art. 6° da Resolução n.° 009/2026 da Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, conforme a seguinte quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)

1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
2	SGR - SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS	0,33%
3	L - LUCRO BRUTO	7,40%
4	I - IMPOSTOS	6,65%
4.1	PIS	0,65%
4.2	COFINS	3,00%
4.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	3,00%
BDI EDIFÍCIOS (%)		20,03%

A aplicação da fórmula (1) para a etapa de projetos resulta no BDI de 20,03%. A partir dessa porcentagem, pode-se calcular o valor total definido para a etapa de projetos, igual a R$ 153.870,38.

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, sendo que estes percentuais deverão ser compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no ANEXO IV da Lei Complementar n.º 123/2006. Por outro lado, a composição dos encargos sociais não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar.

Em conclusão, foram adotados os seguintes percentuais de BDI:

- Elaboração de projetos: 20,03%;
- Execução da obra: 20,35%;
- Equipamentos: 11,20%.

ANEXO XIII A - PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA				PARAMETRIZAÇÃO	QNTD.	UNID. DO PARÂMETRO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL	%
		REF.1	REF.2	REF.3	REF.4							
1	SERVIÇOS INICIAIS											
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	NA	NA	NA	NA	COMPOSIÇÃO-1	691,23	M2	R$ 185,45	R$ 128.190,51	R$ 153.870,36	3,52%
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	*	*	*	*	COMPOSIÇÃO-2	12,00	MES	R$ 29.496,51	R$ 353.959,32	R$ 425.990,04	9,74%
1.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E SERVIÇOS AUXILIARES	R$ 157.256,40	R$ 234.835,74	R$ 141.538,50	R$ 166.985,22	PARAMETRIZAÇÃO-1	370,80	M2	R$ 160,66	R$ 59.573,94	R$ 71.697,23	1,64%
1.4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	*	*	*	*	COMPOSIÇÃO-3	310,00	M3	R$ 86,27	R$ 26.744,37	R$ 32.186,84	0,74%
2	INFRAESTRUTURA											
2.1	FUNDAÇÕES (ESTACAS, ESCAVAÇÃO, BLOCOS, BALDRAMES)	R$ 112.089,39	R$ 660.117,73	R$ 453.104,94	R$ 92.488,70	PARAMETRIZAÇÃO-2	370,80	M2	R$ 382,89	R$ 141.975,12	R$ 170.867,06	3,91%
3	SUPRAESTRUTURA											
3.1	ESTRUTURA DE CONCRETO	R$ 1.337.224,64	R$ 1.536.600,78	R$ 1.436.286,03	R$ 378.737,46	PARAMETRIZAÇÃO-3	691,23	M2	R$ 806,01	R$ 557.135,18	R$ 670.512,18	15,33%
4	VEDAÇÃO E ESQUADRIAS											
4.1	VEDAÇÕES	R$ 397.871,46	R$ 777.363,60	R$ 830.026,59	R$ 132.068,87	PARAMETRIZAÇÃO-4	1091,57	M2	R$ 144,14	R$ 157.343,91	R$ 189.363,39	4,33%
4.2	ESQUADRIAS, VIDROS E PETORIS	R$ 127.094,02	R$ 447.770,44	R$ 289.720,27	R$ 433.948,22	PARAMETRIZAÇÃO-5	276,82	M2	R$ 933,55	R$ 258.427,80	R$ 311.017,85	7,11%
5	COBERTURA											
5.1	TELHAMENTO E ESTRUTURA	R$ 67.579,22	R$ 550.176,33	R$ 777.462,93	R$ 421.506,70	PARAMETRIZAÇÃO-6	424,09	M2	R$ 618,02	R$ 262.095,29	R$ 315.431,68	7,21%
6	REVESTIMENTOS, FORROS, SERRALHERIA E PINTURAS											
6.1	PREPARAÇÃO E REVESTIMENTO EM PAREDES	R$ 288.565,21	R$ 246.120,80	R$ 256.153,99	R$ 359.368,24	PARAMETRIZAÇÃO-7	1091,57	M2	R$ 90,00	R$ 98.245,76	R$ 118.238,77	2,70%
6.2	REVESTIMENTO E PINTURA EM FORROS E TETOS	R$ 190.711,70	R$ 142.834,64	R$ 391.254,03	R$ 53.626,04	PARAMETRIZAÇÃO-8	691,23	M2	R$ 123,52	R$ 85.447,86	R$ 102.836,46	2,35%
6.3	SERRALHERIA	R$ 21.040,94	*	R$ 4.770,95	R$ 5.240,90	PARAMETRIZAÇÃO-9	650,38	M2	R$ 6,78	R$ 4.407,56	R$ 5.304,50	0,12%
6.4	FACHADA	R$ 129.091,83	R$ 110.803,89	R$ 1.504.980,96	R$ 66.167,66	PARAMETRIZAÇÃO-10	630,15	M2	R$ 127,12	R$ 80.106,90	R$ 96.406,66	2,20%
7	PISOS											
7.1	CONTRAPISO, PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS	R$ 488.866,18	R$ 309.436,87	R$ 657.857,27	R$ 145.184,89	PARAMETRIZAÇÃO-11	650,38	M2	R$ 196,38	R$ 127.720,97	R$ 153.712,18	3,51%
8	INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS											
8.1	ACESSÓRIOS E BANCADAS	R$ 10.604,57	R$ 171.590,37	R$ 90.589,54	R$ 31.919,62	PARAMETRIZAÇÃO-12	68,00	UN	R$ 367,15	R$ 24.966,29	R$ 30.046,91	0,69%
8.2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	*	*	*	*	COMPOSIÇÃO-4	12,00	UN	R$ 34.549,53	R$ 414.595,80	R$ 461.030,30	10,54%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
9.1	GERADOR	R$ 302.567,04	NA	R$ 181.153,08	NA	PARAMETRIZAÇÃO-13	691,23	M2	R$ 143,18	R$ 98.971,66	R$ 110.066,49	2,52%
9.2	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, CABOS E QUADROS	R$ 244.482,18	*	R$ 255.411,12	R$ 82.444,09	PARAMETRIZAÇÃO-14	691,23	M2	R$ 138,79	R$ 95.927,05	R$ 115.448,20	2,64%
9.3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	R$ 104.409,60	R$ 73.628,09	R$ 82.641,09	R$ 21.708,53	PARAMETRIZAÇÃO-15	370,80	M2	R$ 77,47	R$ 28.726,97	R$ 34.572,90	0,79%
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS											
10.1	ÁGUA FRIA	R$ 81.303,82	R$ 63.847,69	R$ 86.489,63	R$ 19.461,08	PARAMETRIZAÇÃO-16	68,00	UN	R$ 401,32	R$ 27.289,78	R$ 32.843,24	0,75%
10.2	ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS	R$ 27.216,20	R$ 232.185,58	R$ 367.312,70	R$ 69.424,69	PARAMETRIZAÇÃO-17	68,00	UN	R$ 275,36	R$ 18.724,21	R$ 22.534,58	0,52%
11	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO											
11.1	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	R$ 14.647,86	R$ 7.736,86	R$ 35.931,39	R$ 1.346,11	PARAMETRIZAÇÃO-18	691,23	M2	R$ 8,27	R$ 5.715,87	R$ 6.879,05	0,16%
11.2	SISTEMA DE HIDRANTES E EXTINTORES	R$ 62.458,10	R$ 57.618,68	R$ 87.339,02	R$ 1.269,92	PARAMETRIZAÇÃO-19	691,23	M2	R$ 37,71	R$ 26.069,18	R$ 31.374,22	0,72%
12	INSTALAÇÕES DE GASES											
12.1	AR COMPRIMIDO E VÁCUO	NA	R$ 86.436,10	R$ 460.360,01	NA	PARAMETRIZAÇÃO-20	691,23	M2	R$ 114,64	R$ 79.240,17	R$ 95.366,64	2,19%
13	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO											
13.1	REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E AQUECIMENTO	R$ 249.631,70	R$ 1.572.827,34	R$ 2.909.089,77	R$ 303.724,95	PARAMETRIZAÇÃO-21	370,80	M2	R$ 993,61	R$ 368.428,63	R$ 443.403,88	10,14%
14	SISTEMAS ELETRÔNICOS											
14.1	INSTALAÇÕES DE LÓGICA, TELEFONIA, SEGURANÇA, CONTROLE DE ACESSO	R$ 28.345,48	R$ 276.467,34	R$ 129.463,28	R$ 22.488,56	PARAMETRIZAÇÃO-22	691,23	M2	R$ 42,28	R$ 29.227,73	R$ 35.176,57	0,80%
15	INSTALAÇÕES MECÂNICAS											
15.1	ELEVADOR	*	*	*	*	COMPOSIÇÃO-5	1,00	UN	R$ 113.636,81	R$ 113.636,81	R$ 126.364,13	2,89%
16	ENCERRAMENTO DE OBRA											
16.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R$ 7.017,78	R$ 37.118,91	R$ 9.610,60	R$ 14.473,90	PARAMETRIZAÇÃO-23	691,23	M2	R$ 14,74	R$ 10.188,00	R$ 12.261,25	0,28%
	TOTAL	R$ 4.449.971,19	R$ 7.575.707,91	R$ 11.506.736,66	R$ 2.813.464,24				TOTAL	R$ 3.083.082,41	R$ 4.374.793,47	100%

NA	(*)
NÃO APLICÁVEL	VALOR DESCONSIDERADO

BDI PROJETOS	BDI EDIFICAÇÃO	BDI EQUIPAMENTOS
20,01%	20,35%	11,20%

ANEXO XIII B - ART DE ORÇAMENTO

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16649699

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: STELI FURTADO CABRAL
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
CPF: 113.XXX.XXX-62
Nº do Registro: 00A2938596

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16649699R01CT001
Data de Cadastro: 19/05/2026
Data de Registro: 19/05/2026
Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
CPF/CNPJ: 80.XXX.XXX/0001-08
Data de Início: 12/03/2026
Data de Previsão de Término: 12/05/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI 4748
Bairro: UVARANAS
CEP: 84030900
Nº: 4748
Complemento:
Cidade/UF: PONTA GROSSA/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 691,23
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Quantidade: 691,23
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de anteprojeto arquitetônico e orçamento preliminar para novo edifício/bloco destinado ao curso de Odontologia da UEPG, localizado no Campus Uvaranas, contemplando estudos e definições preliminares da solução arquitetônica e estimativa orçamentária correspondente.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

www.caubr.gov.br Página 1/2

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16649699

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16649699R01CT001	**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**	**RETIFICADOR**	**19/05/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista STELI FURTADO CABRAL, registro CAU nº 00A2938596, na data e hora: 2026-05-19 08:27:04, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 19/05/2026 às 08:27:12 por: siccau, ip 10.244.12.26.

ANEXO XIII – C: MEMORIAL JUSTIFICATIVO ORÇAMENTÁRIO

1. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço máximo admitido para execução do objeto é de **R$ 4.374.793,47 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)**.

SERVIÇO	PREÇO ESTIMADO
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R$ 153.870,38
EXECUÇÃO DA OBRA	R$ 4.220.923,09
PREÇO TOTAL	**R$ 4.374.793,47**

O Orçamento de Referência em nenhum momento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para quaisquer questionamentos técnicos ou não, tais como de especificações de materiais, origens de insumos e fornecedores, distâncias de transportes, viabilidades de soluções adotadas como referência, entre outros.

2. PREÇO MÁXIMO PARA elaboração DE PROJETOS

O referencial de custos de honorários se baseia majoritariamente na “Tabela de Custos de Projetos de Edificações” constante na Resolução Nº 009/2026/SECID. Por se tratar de uma edificação que presta serviços de saúde, essa resolução estabelece um coeficiente de ponderação igual a 1,45 sobre os valores de projeto, exceto aos valores mínimos, sondagens geológicas, ensaios de percolação, projetos de topografia e estudos e planos ambientais.

O quantitativo das áreas foi determinado com base no anteprojeto. Para a estimativa de preços, foram considerados os seguintes valores:

- Área do terreno: 957,19 m²;
- Área da edificação: 691,23 m²;

 Para fins de orçamento, a área da edificação considera todas as áreas computáveis.
- Área de projeção da edificação: 370,80 m²;
- Área de telhado da edificação: 424,09 m²;

2.1 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

- PGRCC, Completo: R$ 1.931,52.

2.2 Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (pgrss)

- PGRSS: R$ 3.219,20.

2.3 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Conforme a Resolução SECID Nº 009/2026, que “Estabelece o custo máximo para contratação de projetos de edificações públicas”, o custo referente ao projeto de terraplenagem é de R$ 0,36 / m² sobre a área do total do terreno. Considerando o coeficiente de ponderação de 1,45 e a área de 691,23 m²

para o CAPCOD nessa disciplina, o valor resultante seria de R$ 360,82. Visto que o valor calculado é inferior ao valor mínimo de projetos estabelecido pela mesma Resolução, igual a R$ 1.931,52 por disciplina, utilizou-se o valor mínimo de projetos.

- Total dos itens referentes ao Projeto de Terraplanagem: R$ 1.931,52

2.4 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

- R$ 35,41 x 691,23 m² x 1,45;
- O valor inclui Projeto Básico, Projeto Legal, Projeto Executivo/Detalhamentos, Memorial Descritivo e Relação de Materiais;
- Total dos itens referentes ao Projeto Arquitetônico: R$ 35.490,85.

2.5 PROJETO ESTRUTURAL DE SUPERESTRUTURA

- R$ 16,10 x 691,23 m² x 1,45;
- Total dos itens referentes ao Projeto Estrutural de Superestrutura: R$ 16.136,76.

2.6 PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES

- R$ 10,73 x 370,80 m² x 1,45;
- Total dos itens referentes ao Projeto Estrutural de Fundações: R$ 5.769,07.

2.7 PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL METÁLICO

- R$ 14,75 x 424,09 m² x 1,45;
- Total dos itens referentes ao Projeto Estrutural Metálico: R$ 9.070,22.

2.8 PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Conforme a Resolução SECID Nº 009/2026, que “Estabelece o custo máximo para contratação de projetos de edificações públicas”, o custo referente ao projeto de impermeabilização é de R$ 0,54 / m² sobre a área construída da edificação. Considerando o coeficiente de ponderação de 1,45 e a área de 691,23 m² para o CAPCOD nessa disciplina, o valor resultante seria de R$ 541,23. Visto que o valor calculado é inferior ao valor mínimo de projetos estabelecido pela mesma Resolução, igual a R$ 1.931,52 por disciplina, utilizou-se o valor mínimo de projetos.

- Total dos itens referentes ao Projeto de Impermeabilização: R$ 1.931,52.

2.9 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM

- R$ 12,07 x 691,23 m² x 1,45;
- Total dos itens referentes ao Projeto Hidrossanitário e Drenagem: R$ 12.097,56.

2.10 PROJETO DE GASES MEDICINAIS

Conforme a Resolução SECID Nº 009/2026, que “Estabelece o custo máximo para contratação de projetos de edificações públicas”, o custo referente ao projeto de gases medicinais é de R$ 1,07 / m² sobre a área construída da edificação. Considerando o coeficiente de ponderação de 1,45 e a área de 691,23 m² para o CAPCOD nessa disciplina, o valor resultante seria de R$ 1.072,44. Visto que o valor calculado é inferior ao valor mínimo de projetos estabelecido pela mesma Resolução, igual a R$ 1.931,52 por disciplina, utilizou-se o valor mínimo de projetos.

- Total dos itens referentes ao Projeto de Gases Medicinais: R$ 1.931,52;

2.11 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- R$ 13,43 x 691,23 m² x 1,45;
- O valor inclui Luz e Força, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, Lógica e Telefonia, CFTV, Sonorização, Automação e Segurança;
- Total dos itens referentes ao Projeto de Instalações Elétricas: R$ 13.440,62.

2.12 PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES (PTPID)

- R$ 3,35 x 691,23 m² x 1,45;
- Total dos itens referentes ao PTPID: R$ 3.357,64.

2.13 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO e ventilação)

- R$ 8,39 x 691,23 m² x 1,45;
- Total dos itens referentes ao Projeto de Climatização: R$ 4.510,95.

2.14 PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (INTERNA E EXTERNA)

- R$ 3,54 x 691,23 m² x 1,45;
- Total dos itens referentes ao Projeto de Comunicação Visual: R$ 3.548,08.

2.15 COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

- 15% do valor do Projeto Executivo de Arquitetura 0,15 x R$ 35.490,85;
- Total dos itens referentes à Coordenação e Compatibilização de Projetos: R$ 5.323,62.

2.16 ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÕES E IMPLANTAÇÕES

- R$ 6,71 x 691,23 m² x 1,45;
- Total dos itens referentes ao Orçamento: R$ 6.725,32.

2.17 MAQUETE ELETRÔNICA

- Custo: 5% do valor do Projeto Executivo de Arquitetura 0,05 x R$ 35.490,86;
- Total dos itens referentes à Maquete Eletrônica: R$ 1.774,54.

2.18 QUADRO DE RESUMO

PROJETO	VALOR	PESO
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	R$ 1.931,52	2,51%
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS)	R$ 3.219,20	1,51%
Projeto de Terraplenagem	R$ 1.931,52	1,51%
Projeto Executivo de Arquitetura	R$ 35.490,85	27,69%
Projeto Executivo Estrutural de Superestrutura	R$ 16.136,76	12,59%
Projeto Executivo Estrutural de Fundações	R$ 5.769,07	4,50%

Projeto Executivo Estrutural Metálico	R$ 9.070,22	7,08%
Projeto de Impermeabilização	R$ 1.931,52	1,51%
Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem	R$ 12.097,56	9,44%
Projeto Executivo de Gases Medicinais	R$ 1.931,52	1,51%
Projeto Executivo de Instalações Elétricas	R$ 13.440,62	10,48%
Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID)	R$ 3.357,64	2,62%
Projeto de Climatização (Ar-Condicionado e Ventilação)	R$ 4.510,95	3,52%
Projeto de Comunicação Visual	R$ 3.548,08	2,77%
Coordenação e Compatibilização de Projetos	R$ 5.323,62	4,15%
Orçamento de Edificações e Implantações	R$ 6.725,32	5,25%
Maquete Eletrônica	R$ 1.774,54	1,35%
SUBTOTAL	**R$ 128.190,51**	**100%**
BDI DE 20,03%	R$ 25.679,87	
CUSTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS	**R$ 153.870,38**	

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

R$ 153.870,38 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos.)

3. PREÇO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) estabelece, em seu artigo 23, as metodologias a serem empregadas pela Administração Pública para aferir o preço de contratação. Em específico, o parágrafo 5° trata do regime de contratação integrada, utilizado pela atual licitação:

> § 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a **utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.** (grifamos)

Dada a disponibilidade apenas do anteprojeto em uma contratação integrada, o qual fornece uma proposta de concepção da edificação, o orçamento paramétrico permite uma estimativa preliminar de custos da obra com base em dados de projetos similares, garantindo uma projeção financeira adequada para orientar o planejamento e a execução. Desse modo, a utilização da metodologia paramétrica justifica-se na atual contratação, devido à complexidade e às particularidades características de uma

edificação assistencial de saúde ainda não definidas pelo anteprojeto.

A parametrização de orçamentos utilizada compreende a adoção de indicadores representativos de um conjunto de serviços, a fim de nortear a estimativa de custos a partir de uma discriminação sistemática das etapas de obra.

A base de dados de construções similares foi composta pelas edificações da Clínica Horizontal Odontológica da Universidade Federal de Pelotas (Pelotas-RS), Unidade Básica de Saúde Jardim Leopoldina (Porto Alegre-RS), Centro de Especialidades Odontológicas (Macapá-AP) e do Centro de Especialidades Odontológicas (Saquarema-RJ).

3.1 BASE DE DADOS DE EDIFICAÇÕES SIMILARES

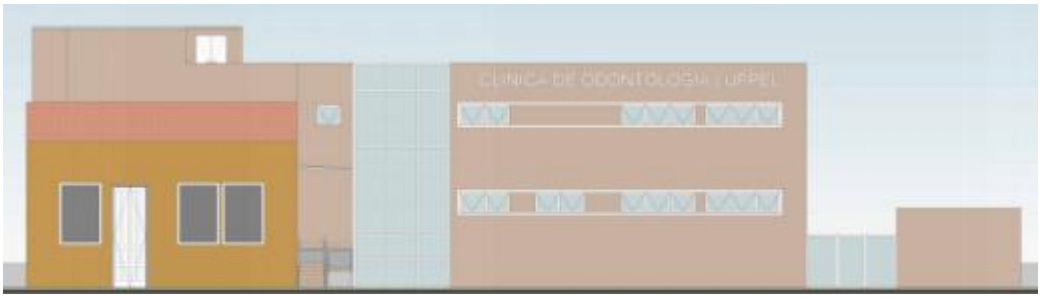
3.1.1 Clínica Horizontal Odontológica da Universidade Federal de Pelotas

O processo de licitação para a construção da Clínica Horizontal Odontológica da Universidade Federal de Pelotas (Figura 1), em Pelotas, encontra-se em tramitação conforme a Concorrência n.º 90002/2025. O preço máximo estimado da licitação foi de R$ 8.311.998,33, sendo que os projetos, memoriais e orçamento da edificação serão desenvolvidos conforme as diretrizes estabelecidas no edital.

A edificação terá área total de 1.440,86 m², distribuída em 2 pavimentos.

A clínica foi projetada para atividades de ensino, pesquisa e extensão, com atendimento odontológico à população. O número total de cadeiras odontológicas será de 45 unidades, com capacidade estimada de atendimento de aproximadamente 1.500 pessoas por dia.

Figura 1 - Elevação da Fachada da Clínica Horizontal da Universidade Federal de Pelotas



Fonte: Projeto da Clínica de Odontologia UFPel.

3.1.2 Unidade Básica de Saúde Jardim Leopoldina

A Prefeitura de Porto Alegre promoveu o processo de licitação para a implantação da Unidade de Saúde Jardim Leopoldina (Figura 2), conforme a Concorrência Eletrônica n.º 50/2025. O preço máximo estimado para a execução da obra foi fixado em R$ 12.992.526,67, incluindo os serviços e demais elementos previstos em edital.

A edificação possuirá área total de 1387,73 m², distribuída em um único pavimento.

A unidade foi concebida para atendimentos de atenção primária à saúde, incluindo serviços odontológicos. O empreendimento contará com 4 cadeiras odontológicas, com capacidade estimada

de atendimento de aproximadamente 400 pessoas por dia.

Figura 2 - Renderização do projeto da UBS Jardim Leopoldina



Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Alegre

3.1.3 Centro de Especialidades Odontológicas (Macapá)

O Governo do Estado do Amapá conduz o processo de licitação para a construção do Centro de Especialidades Odontológicas (Figura 3), em Macapá, conforme a Concorrência Eletrônica n.º 018/2025. O preço máximo estimado da licitação foi estabelecido em R$ 17.477.814,06, contemplando a elaboração de projetos e execução da obra conforme os documentos técnicos do edital.

A edificação abrangerá uma área total de 2.911,83 m², distribuída em 2 pavimentos.

O centro será destinado a atendimentos odontológicos especializados, contemplando consultórios clínicos, salas de diagnóstico por imagem, áreas de esterilização e setores de apoio. Serão um total de 17 cadeiras odontológicas, com capacidade estimada de atendimento de 1.200 pessoas mensalmente.

Figura 3 - Renderização do projeto do Centro de Especialidades Odontológicas em Macapá



Fonte: Governo do Amapá.

3.1.4 Centro de Especialidades Odontológicas (Saquarema)

O processo de licitação para a construção do Centro de Especialidades Odontológicas (Figura 4), em Saquarema, encontra-se em andamento conforme a Concorrência Eletrônica n.º 014/2019 do município. O preço máximo estimado da licitação foi de R$ 3.776.143,62 incluindo os projetos, memoriais e orçamento da edificação.

A edificação terá área total de 871,73 m², distribuída em um único pavimento.

O empreendimento foi delineado para atendimentos odontológicos especializados abrangendo áreas como disfunção temporomandibular (DTM), periodontia e odontopediatria. São 8 cadeiras odontológicas no total, com capacidade estimada de atendimento de 940 pessoas por mês.

Figura 4 - Fotografia da construção do CEO de Saquarema



Fonte: Prefeitura Municipal de Saquarema.

3.1.5 CAPCOD UEPG

A construção do Complexo Avançado de Pesquisa Clínica e Odontologia Digital da UEPG (CAPCOD-UEPG) terá 691,23 m² de área total distribuídos em 2 pavimentos e cobertura (**Erro! Fonte d e referência não encontrada.**).

A proposta da CAPCOD UEPG contempla um total de 12 cadeiras odontológicas, sendo 2 delas acessíveis para pessoas com deficiência (PCD). Haverá um espaço dedicado para os acadêmicos de odontologia realizarem seus estudos, bem como a realização de pesquisas.

A futura edificação assistencial de saúde terá os seguintes serviços, por pavimento:

- 1º Pavimento: Área de atendimento aos pacientes;
- 2º Pavimento: Área de pesquisa e estudos.

Figura 5 – Renderização da fachada do CAPCOD da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Fonte: Universidade Estadual de Ponta Grossa.

3.2 ORÇAMENTO ESTIMATIVO

3.2.1 Fatores de correção

A correção dos valores de referência foi baseada em dois fatores: um de atualização temporal, segundo o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e outro de regionalização, segundo os índices do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), elaborados pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O INCC é composto por três tipos: INCC-M (Mercado), que acompanha evolução dos custos da construção civil entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês de referência; INCC-DI (Disponibilidade Interna), que é apurado do primeiro ao último dia do mês; e INCC-10, que mede a variação de custos entre os dias 11 de um mês e 10 do mês seguinte. Adotou-se o INCC-M inicial conforme a data do banco de dados de cada planilha de referência e o INCC-M final referente à data de janeiro de 2026.

O índice SINAPI é baseado no custo médio por área de cada estado, sem considerar a desoneração da folha de pagamento. O índice inicial é relativo ao estado da construção de referência, enquanto o final é do estado do Paraná, ambos datados em janeiro de 2026.

O cálculo de ambos os fatores foi realizado pela divisão entre o índice final e o inicial, sendo os resultados apresentados na Tabela 1.

	REF-1	REF-2	REF-3	REF-4
Local	Pelotas/RS	Porto Alegre/RS	Macapá/AP	Saquarema/RJ
Data do valor	Setembro/2025	Agosto/2025	Março/2025	Agosto/2019
INCC-M inicial	1218,7470	1216,7060	1178,3860	769,9510
INCC-M final (jan/26)	1237,0360			
INCC-M calculado	1,0150	1,0167	1,0498	1,5829
Índice SINAPI inicial	1997,3800	1997,3800	2048,6100	2228,9200
Índice SINAPI final (PR)	2066,2600			
Índice SINAPI calculado	1,0345	1,0345	1,0086	0,9270

Tabela 1 - Fatores para correção dos valores de referência.

Como demonstrado na tabela anterior, as edificações selecionadas serão referenciadas ao

decorrer do documento da seguinte maneira:

- "REF-1": Clínica Horizontal Odontológica da Universidade Federal de Pelotas
- "REF-2": Unidade Básica de Saúde Jardim Leopoldina;
- "REF-3": Centro de Especialidades Odontológicas (Macapá);
- "REF-4": Centro de Especialidades Odontológicas (Saquarema);
- "CAPCOD-UEPG": Complexo Avançado de Pesquisa Clínica e Odontologia Digital da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

3.2.2 Planilha Orçamentária

A estimativa dos custos da licitação deu-se a partir das planilhas orçamentárias das quatro edificações de referência, utilizando valores atualizados conforme os fatores de correção. Os quatro casos empregaram composições majoritariamente provenientes do SINAPI, em tabelas sem desoneração.

Para elaborar a planilha orçamentária sintética paramétrica, primeiramente foram definidos os índices de cada etapa (ou macrosserviço) da obra. Então, foram definidas as unidades de aferição (ou parâmetros) de cada macrosserviço e realizado o cálculo do preço unitário para cada edificação de referência. Por fim, a mediana dos preços unitários, por parâmetro, foi multiplicada pela quantidade estimada para CAPCOD UEPG a partir do anteprojeto, a fim de definir o preço de cada macrosserviço para a referida edificação.

Utilizou-se como documento norteador para definir os macrosserviços a NBR 12721:2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em específico o Anexo B - Discriminação Orçamentária. O Quadro 1 exibe a lista de macrosserviços adotada.

Quadro 1 - Lista de macrosserviços.

ITEM	MACROSSERVIÇO
1	**SERVIÇOS INICIAIS**
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
1.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E SERVIÇOS AUXILIARES
1.4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
2	**INFRAESTRUTURA**
2.1	FUNDAÇÕES (ESTACAS, ESCAVAÇÃO, BLOCOS, BALDRAMES)
3	**SUPRAESTRUTURA**
3.1	ESTRUTURA DE CONCRETO
4	**VEDAÇÃO E ESQUADRIAS**
4.1	VEDAÇÕES
4.2	ESQUADRIAS, VIDROS E PEITORIS
5	**COBERTURA**
5.1	TELHAMENTO E ESTRUTURA
6	**REVESTIMENTOS, FORROS, SERRALHARIA E PINTURAS**
6.1	PREPARAÇÃO E REVESTIMENTO EM PAREDES
6.2	REVESTIMENTO E PINTURA EM FORROS E TETOS
6.3	SERRALHARIA

6.4	FACHADA
7	**PISOS**
7.1	CONTRAPISO, PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS
8	**INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**
8.1	LOUÇAS, METAIS, ACESSÓRIOS E DIVISÓRIAS SANITÁRIAS
8.2	CADEIRA ODONTOLÓGICA
9	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
9.1	GERADOR
9.2	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, CABOS E QUADROS
9.3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
10	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**
10.1	ÁGUA FRIA
10.2	ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS
11	**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**
11.1	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
11.2	SISTEMA DE HIDRANTES E EXTINTORES
12	**INSTALAÇÕES DE GÁS**
12.1	AR COMPRIMIDO E VÁCUO
13	**INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO**
13.1	REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E AQUECIMENTO
14	**SISTEMAS ELETRÔNICOS**
14.1	INSTALAÇÕES DE LÓGICA, TELEFONIA, SEGURANÇA, CONTROLE DE ACESSO
15	**INSTALAÇÕES MECÂNICAS**
15.1	ELEVADOR
16	**ENCERRAMENTO DE OBRA**
16.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES

São exceções a essa metodologia os itens 1.1, 1.2, 1.4, 8.2 e 15.1 da planilha orçamentária, referentes à Elaboração de Projetos, Administração Local, Movimentação de Terra, Cadeira Odontológica e Elevador, os quais foram aferidos de maneira diferenciada.

O custo máximo para a contratação de projetos foi estimado na seção 2 do presente documento. Os itens de administração local e movimentação de terra foram aferidos por meio da composição dos custos unitários, utilizando composições provenientes do SINAPI.

3.2.3 Parametrização dos Serviços

A fim de exemplificar a metodologia empregada para parametrização dos serviços, o Quadro 2 exibe a parametrização do item 6.1 da planilha orçamentária, referente aos serviços de “Preparação e revestimento em paredes”. O memorial com todas as parametrizações está disponível no Anexo XIII-A.

Quadro 2 - Parametrização para o item 6.1 da planilha orçamentária.

PARAMETRIZAÇÃO-7										
ITEM:	6.1									
MACROSSERVIÇO:	PREPARAÇÃO E REVESTIMENTO EM PAREDES									
PARÂMETRO:	ÁREA DE PAREDES (M2)									
	REF-1		REF-2		REF-3		REF-4		NAOD UEPG	
CUSTO TOTAL:	R$	288.565,21	R$	246.120,90	R$	296.153,99	R$	359.368,24		
QNTD.:	2563,98		4186,41		15606,94		1545,89		1091,57	
CUSTO UNITÁRIO:	R$	112,55	R$	58,79	R$	18,98	R$	232,47	-	
CUSTO UNITÁRIO CORRIGIDO:	R$	118,17	R$	61,83	R$	20,09	R$	341,12	**R$**	**90,00**
CUSTO TOTAL CORRIGIDO:	R$	302.996,09	R$	258.862,68	R$	313.572,54	R$	527.327,78	**R$**	**98.245,76**
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO CORRIGIDO									**91,51%**	

O parâmetro utilizado para o item 6.1 foi de “área total de paredes”, correspondente ao somatório em metro quadrado de todas as paredes da edificação, sem distinção de material ou localização. Para compor o macrosserviço, foram considerados nas planilhas de referência: chapisco, emboço, blindagem, revestimento cerâmico e texturizado.

O somatório de todos os serviços relacionados ao macrosserviço é denominado “custo total”, enquanto as quantidades são de acordo com o parâmetro definido. Assim, é possível determinar o custo unitário por parâmetro e corrigi-lo conforme os fatores INCC e SINAPI.

De posse dos custos unitários reajustados das referências, é adotada a mediana dos valores para compor o preço unitário da CAPCOD UEPG e, então, obter através da quantidade levantada pelo anteprojeto, o custo total do item.

Os quantitativos da CAPCOD UEPG foram extraídos diretamente do software utilizado para o desenvolvimento do anteprojeto, considerando todas as casas decimais. Por esse motivo, podem ocorrer pequenas diferenças de arredondamento em relação a outros valores apresentados. Ressalta-se que os quantitativos estimados pelo anteprojeto têm caráter preliminar e, portanto, não devem ser considerados como parâmetro vinculante para o desenvolvimento do projeto executivo.

A fim de balizar a escolha de um parâmetro coerente para compor cada macrosserviço, foi considerada a homogeneidade dos custos unitários corrigidos, de modo a verificar com qual parâmetro o macrosserviço melhor se relacionava. Exemplos de parâmetros utilizados para as composições foram: área de construção; área de paredes; área de esquadrias; área de cobertura; pontos de utilização de equipamentos hidrossanitários; número de cadeiras odontológicas; etc.

A homogeneidade das referências foi verificada utilizando o coeficiente de variação. Trata-se de uma medida de dispersão relativa da estatística descritiva que pode ser utilizada para avaliar a precisão de experimentos. O coeficiente de variação representa o desvio padrão como porcentagem da média de um conjunto de dados. Segundo Garcia, 1989 e Kalil, 1977, a principal qualidade do coeficiente de variação é a possibilidade de comparar resultados de diferentes trabalhos que envolvem a mesma variável-resposta, de modo a quantificar a precisão da pesquisa. Dessa forma, quanto maior o coeficiente de variação obtido mais os custos unitários corrigidos estão se distanciando da média entre eles, e assim pode-se inferir e quantificar objetivamente a correlação entre o macrosserviço e o parâmetro adotado.

Segundo Gomes, 1990, o coeficiente de variação inferior a 10% reflete uma alta homogeneidade dos dados; entre 10% e 20% média homogeneidade; entre 20% e 30% baixa homogeneidade e acima de 30% muito baixa. No entanto, o coeficiente calculado para os custos unitários corrigidos foi apenas utilizado para balizar a escolha de qual parâmetro seria adotado, não necessariamente para desqualificar dados pouco homogêneos.

A planilha orçamentária sintética paramétrica, disponível no Anexo XIII-A, resume os valores encontrados e apresenta, ainda, a aplicação do BDI em cada macrosserviço. Foram adotados dois

percentuais de BDI, estes descritos no Anexo XII.

As planilhas originais de referência foram reestruturadas a fim de equalizar os custos unitários estimados por parâmetro. Como exemplo, nas planilhas originais, o agrupamento de serviços destinados a Serralharia está situado da seguinte maneira:

- “REF-1”: sob a categoria de Serviços Complementares;
- “REF-2”: sob a categoria de Serralheria;
- “REF-3”: sob a categoria de Acessibilidade;
- “REF-4”: sob a categoria de Esquadrias e Aparelhos Hidráulicos.

Desse modo, foi necessário reorganizar os serviços conforme os macrosserviços definidos pelo Quadro 2 que, nesse exemplo, seriam relativos ao item 6.3 da lista.

3.3 ESTIMATIVA DO PREÇO DE OBRA

A estimativa de custos para a licitação da CAPCOD UEPG foi desenvolvida com base em uma metodologia paramétrica, alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando dados de construções similares, devidamente corrigidos pelos índices INCC e SINAPI. A planilha orçamentária final foi composta por 23 parametrizações e 5 composições, estas reservadas aos itens de Elaboração de Projetos, Administração Local, Movimentação de Terra, Cadeira Odontológica e Elevador. Como parâmetros, foram adotadas medidas como área de construção, número de cadeiras, área de esquadrias e área de cobertura. O preço máximo estimado para execução da obra foi somado à porcentagem de BDI, disponível no Anexo XII.

A metodologia paramétrica, centrada em indicadores representativos e em uma discriminação sistemática das etapas da obra, assegura que a projeção financeira seja realista e transparente, atendendo às exigências legais e às particularidades técnicas do empreendimento.

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

R$ 4.220.923,09 (Quatro milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos).

ANEXO XIV - ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES (ANTEPROJETO)

ANEXO A - RELAÇÃO DE PROJETOS

Estão disponibilizados para *download* nos sítios:

da Universidade Estadual de Ponta Grossa: **link** de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php

(Entrar na modalidade "Concorrência" e escolher esta licitação)

Ou no link: https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

Ou no link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=451164&status=recebendo_proposta&pagina=1

Os seguintes documentos com os respectivos números de páginas ou pranchas de desenho, conforme QUADRO N.° 01 da relação dos documentos, dispostos a seguir:

QUADRO N.° 01

ITEM	NOME DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PRANCHAS	ART/RRT
A1	ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	8	**SI16649699I00CT001**
A2	ANTEPROJETO PONTOS ELÉTRICOS	2	**SI16649699I00CT001**
A3	ANTEPROJETO PONTOS DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO ODONTOLÓGICO	2	**SI16649699I00CT001**
A4	ANTEPROJETO PONTOS DE CÂMERAS DE CFTV	2	**SI16649699I00CT001**

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: **link** de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php

(Entrar na modalidade "Concorrência" e escolher esta licitação)

Ou no link: https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

Ou no link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=451164&status=recebendo_proposta&pagina=1

ANEXO XIV B - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG

ÓRGÃO: Universidade Estadual de Ponta Grossa - CNPJ 80.257.355/0001-08

OBJETO: Contratação Integrada de empresa ou consórcio de empresas especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, *as built* (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG**, sito Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma **BIM** (*Building Information Modeling*), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação Integrada

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

PROTOCOLO SEI: 26.000026792-5

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Arquiteta e Urbanista Steli Furtado Cabral - CAU-PR A2938596

DATA: 12 de maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
STELI FURTADO CABRAL
Data: 12/05/2026 13:55:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO XIV - ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES (ANTEPROJETO)
ANEXO C - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. OBJETO

Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, *As Built* (ND500), e execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG**, sito à Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

O local onde será executada a obra situa-se à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP 84030-900, com a seguinte localização geográfica: Latitude = 25º 05’ 35” S e Longitude = 50º 06’ 08” W. A figura 1 ilustra a implantação do Complexo Avançado de Pesquisa e Odontologia Digital da UEPG.

Figura 1 - Vista aérea do local de implantação.



Fonte: Google Earth, 2026.

Figura 2 - Implantação do Complexo Avançado de Pesquisa e Odontologia Digital da UEPG.



Fonte: PROPLAN - UEPG, 2026.

A leitura deste documento deverá ser acompanhada dos desenhos técnicos, projetos, memoriais apresentados e demais documentos constantes no edital.

Será fornecido pela CONTRATANTE o Anteprojeto Arquitetônico (ND200), que servirá de base para desenvolvimento dos demais projetos, e que foi elaborado com base na demanda prevista pelo Departamento de Odontologia. A edificação deverá atender às exigências aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde, considerando critérios de biossegurança, higienização, acessibilidade, funcionalidade, manutenção, conforto ambiental e compatibilização entre sistemas.

Figura 3 - Perspectiva da fachada frontal do Complexo Avançado de Pesquisa e Odontologia Digital da UEPG.



Fonte: PROPLAN - UEPG, 2026.

Figura 4 - Perspectiva da fachada lateral do Complexo Avançado de Pesquisa e Odontologia Digital da UEPG.



Fonte: PROPLAN - UEPG, 2026.

Qualquer alteração necessária deverá ser comunicada à CONTRATANTE para sua análise e aprovação.

As licenças e aprovações nos órgãos competentes ficarão a cargo da CONTRATADA.

Deverão ser consideradas inovações tecnológicas ou técnicas para desenvolvimento dos projetos, no que se refere à sustentabilidade ambiental (eficiência energética, reaproveitamento de águas pluviais, soluções para minimização de resíduos sólidos e utilização de materiais menos poluentes). Deve-se propor metodologias construtivas para maior agilidade na execução da obra, propiciando soluções vantajosas à Administração.

A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração dos projetos básico, legal e executivo de arquitetura, contemplando todas as especificações e detalhamentos, assim como da elaboração dos projetos complementares de engenharia necessários para execução da obra, suas instalações e perfeito funcionamento.

Os projetos deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo às normas técnicas e com aprovação dos órgãos competentes.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em *softwares* vinculados à plataforma BIM, que possibilitam maior detalhamento e, consequentemente, tomadas de decisões mais assertivas e melhores alternativas de gerenciamento em todas as etapas de projeto e execução.

A partir da absorção de metodologias diversas, as quais serão apresentadas pelas empresas licitantes, a CONTRATANTE pretende obter redução do esforço de trabalho, aumento de produtividade, menores custos de obra com e maior efetividade executiva, melhoria na qualidade dos

produtos entregues, redução de prazos e ganhos de planejamento.

Destaca-se o interesse da CONTRATANTE para que os resultados atendam a padrões de qualidade, durabilidade, prazo e segurança, o que deve ser observado pela CONTRATADA.

Na etapa de projetos, deverão ser elaborados:

1. PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil);
2. Projetos Ambientais;
 2.1 Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança;
 2.2 Demais Estudos Ambientais;
3. Projeto Executivo de Terraplenagem;
4. Projeto Executivo de Acessos Externos e Calçadas;
5. Projeto de Drenagem Pluvial das Áreas Externas;
6. Projeto Arquitetônico Completo;
 6.1 Projeto Arquitetônico Legal;
 6.2 Projeto Arquitetônico Executivo;
 6.3 Projeto Executivo de Transporte Vertical (Elevador);
7. Projeto Estrutural Executivo de Superestrutura de Concreto Armado;
8. Projeto Estrutural Executivo de Fundações;
9. Projeto Executivo de Estruturas Metálicas;
10. Projeto Executivo de Impermeabilização;
11. Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias;
 11.1 Hidráulico: Instalações de Água Fria;
 11.2 Instalações de Esgoto;
 11.3 Instalações de Águas Pluviais e Reuso;
12. Projeto Executivo de Ar Comprimido e Vácuo Odontológico;
13. Projeto Executivo de Instalações Elétricas - Completo;
 13.1 Projeto Executivo de Luz e Força - Sistema Comum e Estabilizado;
 13.1.1 Projeto Executivo de Baixa Tensão;
 13.1.2 Projeto Executivo Luminotécnico;
 13.1.3 Projeto Executivo do Grupo Motogerador (GMG);
 13.2 Projeto Executivo SPDA (Sistema Contra Descargas Atmosféricas);
 13.3 Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados (Lógica e Telefonia)
 13.4 Projeto Executivo de Segurança: Circuito Fechado de TV e Alarme de Segurança Patrimonial;
14. Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres (PTPID);
15. Projeto Executivo de Climatização;
 15.1 Projeto Executivo de Sistema de Ar-Condicionado;
 15.2 Projeto Executivo de Sistema de Ventilação e Exaustão de Ar;
16. Projeto Executivo de Radioproteção;
17. Projeto de Comunicação Visual;
18. Coordenação e Compatibilização de Projetos;

19. Elaboração da Planilha Orçamentária;
20. Maquete Eletrônica.

Caso haja necessidade de elaboração de projeto(s) que não se encontre(m) listado(s) na relação acima, a CONTRATADA deverá, às próprias custas, elaborá-lo(s).

A CONTRATADA será a responsável por toda a compatibilização multidisciplinar entre todos os projetos durante todo o ciclo da construção da infraestrutura assistencial de saúde.

Serão realizadas reuniões quinzenais periódicas entre CONTRATANTE e CONTRATADA para acompanhamento do desenvolvimento dos serviços. Em cada reunião da equipe técnica de projeto para fins de compatibilização deverá ser gerado relatório de conflitos (Relatórios de *Clash Detection*).

Os relatórios de conflitos deverão ser compilados ao final do projeto e entregues à CONTRATANTE.

A CONTRATADA também será responsável pela validação das planilhas geradas a partir do modelo BIM dos projetos, bem como de todos os documentos gerados a partir dos modelos em BIM.

Os projetos devem abranger todos os itens descritos acima e seguir as indicações constantes destes Elementos Técnicos Instrutores, contemplando as normas técnicas referentes a cada projeto.

Os projetos desenvolvidos pela CONTRATADA serão supervisionados pelos profissionais representantes da Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UEPG para que haja perfeita compatibilização das diversas disciplinas envolvidas. O coordenador de projeto, designado expressamente pela CONTRATADA, será a ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE durante a execução do Contrato e será o responsável pela integração e compatibilização de todos os projetos.

A coordenação e compatibilização de projetos e da obra ficarão a cargo da empresa CONTRATADA. Eventuais dúvidas durante a execução dos serviços deverão ser esclarecidas com a Diretoria de Planejamento Físico da PROPLAN. A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), quitados, referentes aos serviços contratados.

Caberá à CONTRATANTE, em comum acordo com a empresa executora dos serviços, a decisão sobre quaisquer modificações no projeto. Fica a cargo da empresa CONTRATADA, executar as modificações necessárias.

2. MOTIVAÇÃO DO ATO

O curso de Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG foi criado em 1956, sendo reconhecido pelo Decreto Nº 40.445 de 30/11/1956. Fazia parte da Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa, criada pela Lei Estadual nº 921, de 16/11/52, reconhecida pelo Decreto Federal nº 40.445, de 30/11/56, a qual foi posteriormente desmembrada na Faculdade Estadual de Farmácia e Bioquímica de Ponta Grossa e Faculdade Estadual de Odontologia de Ponta Grossa, através da Lei nº 5.261, de 13/01/66. A UEPG foi criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto nº 18.111, de 28 de janeiro de 1970,

unificando as faculdades já existentes.

O curso possui reconhecida relevância institucional, acadêmica e social, consolidando-se ao longo dos anos como importante espaço de formação profissional, produção científica, atendimento odontológico e prestação de serviços à comunidade. Por meio de suas clínicas, laboratórios e atividades acadêmicas, a UEPG contribui diretamente para a promoção da saúde bucal da população, oferecendo atendimentos supervisionados de qualidade à comunidade externa, aos servidores da instituição e aos demais usuários vinculados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

As atividades desenvolvidas no âmbito da Odontologia da UEPG envolvem atendimento clínico odontológico, práticas de ensino de graduação, atividades de pós-graduação, pesquisas científicas, desenvolvimento de técnicas restauradoras, produção laboratorial, diagnóstico por imagem odontológica e ações de extensão voltadas à população.

Em relação à pós-graduação, desde 2002 é ofertado o Mestrado Acadêmico em Odontologia, com área de Concentração em Clínica Integrada e Dentística Restauradora, atualmente com Conceito 6 junto à CAPES. Já o Doutorado Acadêmico em Odontologia, com área de Concentração em Clínica Integrada e Dentística Restauradora, teve início em 2009, e também possui, atualmente, conceito 6 junto à CAPES. Em nível de Especialização Presencial, é ofertado o curso de Ortodontia. A UEPG conta, ainda, com Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

Dessa forma, a infraestrutura física destinada à área de Odontologia deve acompanhar a complexidade das atividades desempenhadas, garantindo ambientes adequados, seguros, acessíveis, higienizáveis e tecnicamente compatíveis com as exigências atuais da assistência odontológica, da formação acadêmica e da pesquisa científica.

Além de sua importância assistencial, destaca-se o avanço do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UEPG, que conquistou o conceito 6 na avaliação da CAPES, patamar considerado de excelência e associado à maior inserção nacional e internacional. O programa, iniciado em 2002, na área de Dentística Restauradora, evoluiu ao longo dos anos, com ampliação de áreas de concentração, consolidação da clínica integrada e implantação do doutorado. Esse crescimento demonstra a qualidade do corpo docente, o planejamento institucional e a relevância das pesquisas desenvolvidas pela universidade, reforçando a necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura física destinada às atividades de pesquisa, ensino e atendimento clínico.

A obtenção do conceito 6 representa não apenas o reconhecimento da excelência acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, mas também impõe novos desafios à instituição, especialmente quanto à necessidade de oferecer melhores condições para o desenvolvimento de pesquisas, formação de discentes, atração de docentes e pesquisadores, ampliação de parcerias e fortalecimento da inserção internacional. Nesse contexto, a implantação de uma estrutura moderna e compatível com as demandas da odontologia contemporânea torna-se fundamental para assegurar a continuidade do crescimento acadêmico e científico do curso.

Atualmente, a Odontologia demanda que ocorra a ampliação de espaços especializados que contemplem não apenas consultórios clínicos, mas também ambientes de apoio técnico, laboratórios, expurgo, radiologia odontológica, infraestrutura para equipamentos digitais, redes de ar comprimido e vácuo odontológico, climatização, ventilação/exaustão, instalações elétricas estabilizadas, rede lógica e demais sistemas necessários ao funcionamento adequado de uma clínica odontológica universitária. Tais sistemas exigem compatibilização técnica entre arquitetura, estrutura, instalações e equipamentos, de forma a garantir segurança, eficiência, manutenção e pleno funcionamento da edificação.

Diante desse cenário, propõe-se a construção do **Complexo Avançado de Pesquisa Clínica e Odontologia Digital da UEPG**, com área aproximada de **691,23 m²**, destinado ao atendimento odontológico ambulatorial, ao ensino clínico, ao apoio laboratorial e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e científicas vinculadas à graduação e à pós-graduação. A edificação contará com ambientes clínicos, consultórios odontológicos, sala de radiologia, laboratórios de apoio voltados à odontologia digital e demais espaços necessários ao funcionamento das atividades previstas.

A implantação do novo complexo permitirá qualificar o atendimento odontológico prestado à comunidade e aos servidores da UEPG, ampliar a capacidade de desenvolvimento de atividades práticas, melhorar as condições de ensino e pesquisa, modernizar os laboratórios e favorecer o uso de tecnologias digitais aplicadas à odontologia, como sistemas CAD/CAM, fresagem, impressão 3D, scanners e demais equipamentos correlatos. Além disso, a nova infraestrutura contribuirá para a formação de profissionais mais preparados, para o fortalecimento da pós-graduação e para a ampliação da atuação institucional da UEPG na área da saúde.

A construção do Complexo Avançado de Pesquisa Clínica e Odontologia Digital reafirma o compromisso da Universidade Estadual de Ponta Grossa com a excelência acadêmica, a inovação tecnológica, a pesquisa científica, a extensão universitária e a prestação de serviços públicos de qualidade. A proposta atende à necessidade de modernização da infraestrutura existente e busca oferecer condições adequadas para que a universidade continue contribuindo com a formação de profissionais, com o avanço da ciência odontológica e com o atendimento qualificado à população.

A PROPLAN-DPF, com orientação de professores do Departamento de Odontologia, elaborou o anteprojeto, a Planilha Orçamentária e os Elementos Técnicos Instrutores visando à Contratação Integrada para elaboração e aprovação dos projetos de arquitetura e engenharia, bem como execução da obra, de modo que o valor para execução dos serviços totalizou **R$ 4.374.793,47 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos),** sendo **R$ 153.870,38 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)** referentes aos projetos e **R$ 4.220.923,09 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos)** referentes à execução da obra.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A licitação para a contratação de projetos e execução do **COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG** será realizada sob o Regime de Contratação Integrada, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

A escolha pela Contratação Integrada foi motivada principalmente pela busca de maior eficiência na execução do projeto, além dos seguintes aspectos:

i. Alinhamento das contratações públicas com as práticas do setor privado;

ii. Distribuição dos riscos do empreendimento com a CONTRATADA;

iii. Simplificação, aceleração e maior eficácia nos processos operacionais da licitação;

iv. Conformidade com as diretrizes governamentais.

O art. 14 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 estipula que:

> ***Art. 14*** *As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual são responsáveis pela governança das contratações, devendo implementar processos e estruturas, incluindo gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos. Deve-se promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, e garantir eficiência, efetividade e eficácia nas contratações.*
>
> **Parágrafo único**. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
>
> (...)
>
> *IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;*
>
> *V - Promover a incorporação de tecnologias diferenciadas e sistemas* construtivos inovadores que melhorem a produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Segundo o art. 497 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, o regime de contratação integrada é utilizado para pactuar obrigações de resultado, onde o contratado é responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, execução de serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecimento de bens ou prestação de serviços especiais, e pela montagem, teste, pré-operação e demais operações necessárias para a entrega final do objeto.

Assim, no caso das obras públicas estaduais do Paraná, que eram realizadas com projetos padrão antigos e desatualizados em relação às tecnologias e materiais aplicados, a Contratação Integrada permitirá a atualização dos projetos com a aplicação de diferentes metodologias de construção.

O Regime de Contratação Integrada facilitará a construção do **COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG**, ao permitir maior rapidez nos procedimentos de contratação e execução das obras, já que todas as etapas da obra e dos serviços serão licitadas conjuntamente, resultando em um único contrato para todo o empreendimento. Além disso, haverá maior agilidade no processo, pois, desde que devidamente autorizado, os projetos executivos e a obra poderão ocorrer simultaneamente, sem a necessidade de concluir totalmente os projetos antes de iniciar a obra.

A execução da obra visa proporcionar soluções vantajosas e ganhos reais para a CONTRATANTE. A Contratação Integrada permite utilizar a expertise da CONTRATADA para definir os melhores métodos construtivos, gerenciar e controlar todas as fases da obra, obtendo-se eficiência, redução de prazos e economia no valor total do empreendimento.

Há diversas metodologias construtivas disponíveis no mercado que poderão ser adotadas na construção do Complexo Odontológico. A CONTRATANTE espera que os resultados atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade, prazo e segurança, critérios que os licitantes devem observar na escolha da metodologia.

Com a adoção de metodologias e sistemas construtivos diferenciados pelas empresas licitantes, a CONTRATANTE pretende reduzir o esforço de trabalho, aumentar a produtividade, diminuir os custos da obra e melhorar a efetividade executiva, a qualidade dos produtos entregues, reduzir prazos e otimizar o planejamento.

Embora a CONTRATADA possa incorporar diferentes soluções e métodos construtivos, qualquer

proposta deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

No Regime de Contratação Integrada, o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 prevê a transferência de parte dos riscos inerentes ao empreendimento à CONTRATADA, proporcionando mais segurança à CONTRATANTE quanto a possíveis divergências entre o projeto e a execução.

Este regime oferece maior autonomia à CONTRATADA na concepção dos serviços a serem prestados, visto que ela elaborará os projetos e executará as obras.

Espera-se que várias etapas do empreendimento sejam executadas simultaneamente, permitindo uma utilização otimizada dos recursos de projeto e de campo, reduzindo custos e tempo de execução.

Ao elaborar os projetos básico, legal e executivo de arquitetura, bem como os projetos complementares de engenharia, a CONTRATADA assumirá os riscos associados à execução da obra ou serviço, não podendo alegar falhas nos projetos para modificar o contrato e gerar aditivos.

A CONTRATADA também terá maior compromisso com todo o empreendimento, sendo responsável por resolver a maioria dos problemas que surgirem durante a execução contratual.

O anteprojeto proposto pela PROPLAN/DPF contém elementos suficientes para caracterizar a obra, permitindo uma estimativa de custo do empreendimento com boa margem de segurança. Assim, a Contratação Integrada possibilitará uma solução economicamente mais vantajosa.

Além disso, a contratação pela metodologia BIM – *Building Information Modeling* – visa potencializar a economia de custos com orçamentos mais precisos e redução de riscos, impactos e aditivos após a contratação dos serviços.

Com a metodologia BIM, há maior produtividade e precisão na elaboração dos projetos, devido à compatibilização entre as diferentes disciplinas. Isso permite análises rápidas e quantitativos precisos que aumentam a precisão dos orçamentos.

Os modelos desenvolvidos na plataforma BIM podem ser utilizados nas atividades de execução da obra, facilitando a análise dos projetos e o acompanhamento das etapas da obra.

Modelos elaborados por essa plataforma permitem um gerenciamento ativo das interferências de projetos, reduzindo erros e tempo de execução e impactando positivamente os custos.

Esta solução visa atender às demandas governamentais que orientam para o uso da metodologia BIM na contratação e execução de projetos e obras de infraestrutura, conforme Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020, que institui a Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modeling* no Brasil - Estratégia BIM BR, para promover um ambiente adequado ao investimento em BIM e sua difusão no País.

Além disso, busca atender às reivindicações do governo estadual para o uso da metodologia BIM na contratação e execução de projetos e obras, conforme Decreto BIM PR n.º 3.080 de 15 de outubro de 2019, que institui a Estratégia BIM PR: “PARANÁ RUMO À INOVAÇÃO DIGITAL NAS OBRAS PÚBLICAS”, para fomentar e implantar o *Building Information Modeling* no Estado do Paraná até 2022, promovendo a inovação tecnológica para a melhoria na qualidade de projetos e obras públicas.

Diante do exposto, a concepção do **COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG** visa a inovação técnica e tecnológica, aumento da produtividade e redução de prazos na execução da obra, justificando a adoção do Regime de Contratação Integrada.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA OS PRAZOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO

Para a elaboração dos projetos, abrangendo arquitetura, complementares e demais disciplinas, foram utilizados dados de *benchmarking* que destacam prazos típicos e recursos necessários para o desenvolvimento e aprovação de cada etapa. Essa abordagem permitiu a definição de um cronograma que leva em consideração tanto a complexidade técnica quanto os processos de revisão e validação envolvidos. A aplicação das melhores práticas do mercado assegura que os projetos sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos, mantendo a qualidade e conformidade com os requisitos regulamentares e do cliente. Vale destacar que foram consideradas medianas de variações derivadas das decisões de projeto, como a escolha do *software* e a quantidade de pessoal alocado em cada etapa.

O cronograma de execução da obra, por sua vez, foi elaborado com base em um estudo de *benchmarking* de mercado, utilizando dados de projetos semelhantes em termos de escopo, complexidade e uso. A análise comparativa permitiu identificar as melhores práticas e tempos médios de conclusão para cada fase da construção, desde a fundação até o acabamento. Dessa forma, o cronograma foi ajustado para garantir eficiência e minimizar riscos de atrasos, alinhando-se aos padrões de desempenho observados em projetos de referência do setor.

3.3 JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A participação de consórcios no processo licitatório da construção do **COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG** justifica-se por razões fundamentais e imperativas. Primeiramente, tal medida tem o potencial de incrementar substancialmente a competitividade. Em mercados complexos como o da construção civil, especialmente em projetos de grande envergadura, como a construção de um complexo odontológico desse porte, a formação de consórcios permite que empresas menores ou especializadas unam forças e concorram em igualdade de condições com grandes construtoras. Esse arranjo diversifica o número de participantes e eleva o nível de inovação e a qualidade das propostas apresentadas, resultando em condições mais favoráveis para o projeto final. A colaboração entre empresas pode gerar sinergias que impulsionam a inovação e a eficiência.

Ademais, a participação de consórcios pode auxiliar na mitigação de riscos relacionados à restrição da competitividade. Quando um projeto de médio porte é acessível apenas a empresas que, individualmente, atendem aos requisitos técnicos e econômicos, o número de competidores potenciais é drasticamente reduzido. Isso pode resultar em menor pressão competitiva e, consequentemente, em propostas com custos mais elevados e menores benefícios para o contratante público. Consórcios, ao agregarem as capacidades de múltiplas empresas, ampliam o leque de concorrentes e reduzem esse risco.

Projetos complexos, como a construção do **COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG** demandam capacidades técnicas e econômicas robustas. Nem todas as empresas possuem, individualmente, todas as competências ou recursos necessários para atender a esses requisitos. Consórcios permitem que empresas especializadas em diferentes áreas, como engenharia, construção civil e instalações de saúde, unam suas expertises para formar um grupo com capacidade técnica e econômica consolidada, apto a entregar um projeto de alta qualidade. A formação de consórcios pode melhorar a capacidade de execução e a qualidade final dos projetos.

Embora a gestão de contratos de consórcios possa apresentar desafios, as empresas participantes geralmente desenvolvem mecanismos robustos de governança interna para coordenar suas atividades.

A experiência compartilhada e a divisão de responsabilidades podem resultar em uma gestão mais eficiente e na superação de dificuldades que seriam intransponíveis para uma única empresa. Além disso, a formação de consórcios pode facilitar a alocação de recursos e a resolução de problemas durante a execução do contrato, aprimorando a eficiência geral do projeto. A governança adequada em consórcios pode levar a uma melhor gestão de projetos.

Consórcios frequentemente são formados por empresas que já possuem experiência em colaboração em projetos similares. Esse histórico colaborativo pode ser um diferencial positivo, garantindo que as empresas envolvidas já possuam uma sinergia estabelecida, o que contribui para a entrega de um projeto bem-sucedido dentro do prazo e orçamento estipulados. Evidências sugerem que consórcios com experiência prévia em projetos similares tendem a ser mais eficientes e eficazes.

À luz das circunstâncias do mercado e das especificidades do projeto, a permissão para a participação de consórcios no processo licitatório da construção do **COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG** é não apenas justificável, mas altamente recomendável. Esta medida promove a competitividade, mitiga riscos, agrega capacidades técnicas e econômicas, melhora a gestão do contrato e aproveita a experiência prévia em projetos similares, resultando em benefícios significativos para o contratante público e, em última instância, para a comunidade acadêmica e local usuária.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Os objetos destes elementos técnicos instrutores serão executados de forma indireta pelo regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**.

O critério de julgamento será o de **TÉCNICA E PREÇO,** onde o vencedor será definido por meio de média ponderada entre os critérios técnicos e o valor global da proposta apresentada. Essa modalidade tem como objetivo a contratação de propostas de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame.

O modo de disputa será **FECHADO**, em virtude de se adotar o critério de julgamento “Técnica e Preço”, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021. Este modo de disputa é exigido quando a avaliação técnica do objeto da licitação é fundamental para a escolha do vencedor, pois visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, levando em conta tanto a qualidade técnica quanto o preço.

De acordo com o artigo 56, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o modo de disputa fechado é obrigatório para o critério de julgamento "técnica e preço" quando a complexidade do objeto ou a necessidade de qualidade técnica justifica a avaliação mais detalhada e criteriosa das propostas. No modo de disputa fechado, as propostas dos licitantes são apresentadas sem que haja conhecimento prévio do conteúdo das propostas concorrentes, o que evita influências indevidas e promove a isonomia entre os participantes, garantindo uma competição justa e baseada nos critérios estabelecidos.

Essa obrigatoriedade se justifica pela necessidade de proteger o interesse público, assegurando que o resultado da licitação seja o mais eficiente e adequado em termos de custo-benefício, especialmente em contratações que envolvem aspectos técnicos críticos para a execução contratual.

O valor máximo fixado para a licitação é de **R$ 4.374.793,47 (quatro milhões, trezentos e setenta**

e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), sendo **R$ 153.870,38 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)** referentes aos projetos **e R$ 4.220.923,09 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos)** referente à execução, conforme orçamento estimativo, desenvolvido com base em metodologia sintética e paramétrica, alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizando dados de construções similares (clínicas de odontologia e UBS com atendimento odontológico) devidamente corrigidos pelos índices de variação temporal e regional, bem como tabelas de referência oficiais.

Quanto aos critérios para aceitabilidade dos preços por etapa e para pagamento dos serviços executados, a CONTRATANTE designará representantes para fiscalizar projetos, obras e serviços complementares, realizando medições conforme o Cronograma Físico-Financeiro no ANEXO XIV. Os projetos básico e executivo devem atender a especificações técnicas e obter aprovação dos órgãos competentes para que sejam aceitos pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE utilizará os Termos de Entrega e Recebimento para formalizar a aceitação das etapas dos projetos, exigindo que sejam entregues em suas versões finais. Após a entrega, a CONTRATANTE verificará a conformidade dos projetos e, se aprovado, emitirá o Termo de Recebimento em até 5 dias úteis. Caso contrário, solicitará ajustes e aplicará penalidades em caso de reincidência de problemas não corrigidos.

O pagamento dos serviços executados será realizado com base em medições periódicas, a cada 30 dias ou menos, e somente após o cumprimento das cláusulas contratuais e a apresentação de documentos necessários, como ARTs/RRTs e comprovantes de seguros e garantias. As medições e pagamentos estarão condicionados à entrega de documentos adicionais, como certificados de vistoria e comprovantes de finalização de obra. Nenhum pagamento será efetuado se houver pendências com a Justiça do Trabalho, Seguridade Social ou FGTS.

Durante a fase em que serão avaliadas as propostas, o agente de contratação examinará o atendimento da conformidade de cada uma com os requisitos estabelecidos no edital, em confronto com os prospectos e demais documentos apresentados para avaliação.

O agente de contratação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro técnico de engenharia e arquitetura da UEPG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ele, para orientar-se na sua decisão.

4.1 FATORES DE PONDERAÇÃO

Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço adotou-se 60% (sessenta por cento) para a técnica e 40% (quarenta por cento) para o preço, tendo em vista o fato de que os aspectos técnicos associados ao projeto têm relevante participação no sucesso do empreendimento, dada a sua complexidade.

Justifica-se a adoção da proporção 60% (técnica) x 40% (preço) pela possibilidade de ganhos em termos de produtividade, prazos e economicidade, ao dar maior relevância à expertise da CONTRATADA. Em retorno, o intuito é que a CONTRATANTE obtenha maiores garantias de qualidade, durabilidade e segurança no produto final, desenvolvido a partir de tecnologias inovadoras que possibilitem uma obra com alto desempenho e baixa manutenção. Além disso, esse fator de ponderação assegura que propostas mais qualificadas sejam selecionadas independente do preço.

Ressalta-se que de acordo com o Art.36, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 60% (sessenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

5. PRAZO DO CONTRATO

O período de execução do contrato pela CONTRATADA, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, complementares de engenharia e execução da obra, **545 (quinhentos e quarenta e cinco)** dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sendo que, dentro desse prazo, o período máximo para elaboração e aprovação dos projetos nos órgãos competentes será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos e o prazo para a execução da Obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos.

a) Elaboração dos Projetos

Prazo de até **180 (cento e oitenta)** dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia e aprovação nos órgãos competentes.

A Ordem de Serviço referente à elaboração dos projetos somente será emitida após a apresentação da respectiva ART/RRT de coordenação de projetos.

b) Execução da Obra

A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior, tendo como prazo **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos.

O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE. A Ordem de Serviço indicará expressamente as etapas, serviços e frentes de obra liberados para execução, observando-se que **somente poderão ser iniciadas aquelas cujos respectivos projetos executivos tenham sido aprovados e para as quais já tenha sido emitido o competente alvará de execução.**

Considerando que um dos objetivos da CONTRATANTE é a redução de prazos e ganhos em planejamento, é de interesse da Administração que a CONTRATADA, ao elaborar e apresentar seu cronograma físico-financeiro, diminua o prazo de entrega dentro do que julgar exequível conforme sua proposta de técnica construtiva e organização da obra. A CONTRATADA deverá apresentar seu Cronograma Físico-Financeiro, que passará pela aprovação da CONTRATANTE, e a execução dos serviços deverá seguir este cronograma aprovado.

c) Obras e Serviços Complementares de Engenharia

A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela PROPLAN - UEPG, dos trabalhos relativos à etapa anterior.

O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

As medições ocorrerão conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela CONTRATANTE, por etapa de obra, mediante visita in loco e preenchimento de relatório de vistoria de

obras (RVO), conforme padrão utilizado pela CONTRATANTE para fiscalização de obras.

Caso a CONTRATADA atrase a entrega de alguma das etapas definidas neste cronograma, poderá sofrer sanções e multas. Além disso, vale reforçar que os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma aprovado, não sendo adiantadas parcelas em caso de conclusão antecipada dos serviços.

6. VALOR MÁXIMO

O preço máximo estimado da contratação foi calculado utilizando metodologias que garantiram sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, considerando os bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as Tabelas de Referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL).

Para a estimativa do custo de elaboração de projetos, ressalta-se que não existem composições de honorários para os projetos licitados na Tabela de Referência do SINAPI. Em virtude da natureza específica e variada dos projetos, cuja complexidade pode impactar significativamente a quantificação e dificultar a avaliação, optou-se por utilizar valores de referência especializados.

Esses valores são oriundos principalmente da Resolução n.º 009/2026, que estabelece o "custo máximo para a contratação de projetos de edificações públicas", conforme definido pela Secretaria das Cidades do Estado do Paraná (SECID). Adicionalmente, foram realizados levantamentos de preços no mercado local. Para cada solicitação, foram obtidas e apresentadas três cotações, com todos os itens e unidades de medida detalhadamente especificados. A SECID reflete os custos e condições específicas do estado do Paraná, considerando fatores regionais como condições do mercado de trabalho local e exigências geográficas. Essa adoção assegura que os valores estejam alinhados com as particularidades locais e as condições reais de execução dos projetos.

De acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021:

> **Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> (...)
>
> § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
>
> II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal

> e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
>
> III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> (...)
>
> § 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Portanto, a escolha de utilizar valores referenciais e cotações para a composição de custos está plenamente fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, especificamente no inciso II do § 2º do Art. 23, garantindo que a estimativa de custos seja baseada em dados atualizados e pertinentes, ajustados às necessidades e especificidades locais.

O escopo da infraestrutura odontológica foi delineado pelo anteprojeto, adotando estrutura de concreto armado, pontos de ar comprimido e vácuo para cadeiras odontológicas, vedação externa em alvenaria, vedação interna em drywall, telhamento com estrutura metálica e telha metálica termoacústica, considerando incorporação de inovações tecnológicas e princípios de sustentabilidade. Houve a previsão de medidas de economia de energia e água, visando futura redução de custos operacionais do empreendimento.

O preço máximo estimado da contratação foi obtido por meio da sintetização e parametrização das etapas de execução da obra. As planilhas orçamentárias de três clínicas de odontologia e uma unidade básica de saúde com atendimento odontológico, semelhantes ao objeto desta licitação, foram selecionadas para compor a base de dados do orçamento.

A síntese dos serviços de execução da obra em uma lista de macrosserviços permitiu que fosse estabelecida uma referência de itens para organização dos orçamentos selecionados.

A parametrização compreende a adoção de indicadores que representam um conjunto de serviços, a fim de nortear a estimativa de custos pela discriminação sistemática das etapas de obra determinada anteriormente.

O uso da metodologia paramétrica justifica-se pela disponibilidade apenas do anteprojeto, o qual fornece uma proposta de concepção da infraestrutura odontológica, o complexo avançado de pesquisa clínica e odontologia digital. Assim, pela ausência de projetos básicos, executivos e complementares, itens que ainda não possuem detalhamento suficiente podem ser estimados preliminarmente com base em dados de projetos similares, garantindo uma projeção financeira adequada para orientar o

planejamento e a execução, conforme o Artigo 23 § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As tabelas e planilhas para cálculo dos preços paramétricos que não estavam com a data base Janeiro/2026 foram todas atualizadas pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil até Janeiro/2026. Quando necessário, os preços também foram corrigidos por um fator de regionalização segundo os índices do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Janeiro/2026.

O preço máximo estimado da contratação, considerando a elaboração de projetos e execução da obra, é de **R$ 4.374.793,47 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos),** sendo **R$ 153.870,38 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)** referentes aos projetos e **R$ 4.220.923,09 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos)** referente à execução, sem desoneração fiscal.

O Orçamento de Referência em nenhum momento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para quaisquer questionamentos técnicos ou não, tais como de especificações de materiais, origens de insumos e fornecedores, distâncias de transportes, viabilidades de soluções adotadas como referência, entre outros.

ANEXO XIV D

MEMORIAL DE DIRETRIZES DE PROJETOS (TERMO DE REFERÊNCIA DE PROJETOS)
Memorial descritivo com diretrizes e especificações técnicas para elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia da obra da **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG**.

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: link de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php (Entrar na modalidade “Concorrência” e escolher esta licitação)

Ou no link: https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

Ou no link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=451164&status=recebendo_proposta&pagina=1

ANEXO XIV E

MEMORIAL DE DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (TERMO DE REFERÊNCIA DE OBRAS)
Memorial descritivo com diretrizes e especificações técnicas para execução de obra de engenharia da **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG**.

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: link de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php (Entrar na modalidade “Concorrência” e escolher esta licitação)

Ou no link: https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

Ou no link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=451164&status=recebendo_proposta&pagina=1

ANEXO XV
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Universidade Estadual de Ponta Grossa utiliza o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR inserido no sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS)

Desta forma, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no CAUF/PR mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme **art. 310 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.**

Nos termos do Decreto Estadual nº 4258 de 30/11/2023, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá se registrar no CAUF/PR, mantendo as condições de habilitação.

Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado. Link para o cadastro completo, http://www.comprasparana.pr.gov.br.

Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

> *Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;*
>
> *Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:*
>
> *I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.*
>
> *II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.*
>
> *III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.*

Observação: Nos termos do Comunicado n.º 1/2023 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), temos que: "1º) Sistema do registro cadastral unificado (inciso I do §3.º do art. 174): os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos poderão utilizar os sistemas atualmente disponíveis para cadastramento dos fornecedores para efeito de participação nas licitações e contratações públicas, a exemplo do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF). Conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas da União em sede do Acórdão n.º 2.852/2021-Plenário (TC 039.727/2021-1), o desenvolvimento do Sistema de Registro Cadastral Unificado de que trata a NLLCA pressuporia o estabelecimento da competência regulamentar uniforme sobre a matéria, motivo pelo qual houve a proposição no Congresso Nacional do Projeto de Lei n.º 249/2022, o

qual altera a regra do art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, para definir a titularidade da regulamentação da matéria para o Poder Executivo federal. Portanto, somente após a eventual aprovação e sanção do PL n.º 249/2022, será viável o estabelecimento de uma regulamentação uniforme sobre o tema e, posteriormente, o desenvolvimento tecnológico do referido sistema." (disponível em: https://www.gov.br/pncp/pt-br/acesso-a-informacao/comunicados/comunicado-no-1-2023-portal-nacional-de-contratacoes-publicas-pncp

1. 1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital, **salvo os documentos que estejam contemplados e válidos no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - **CAUF/PR (GMS)**, **porém**, **os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e,

- No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidões de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

- **Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

- **Fazenda Municipal**; e

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a capacidade Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com

antecedência máxima de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral (ISG):

ISG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Valor Patrimonial (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5

INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	=	1,2
30	≤	ILC	<	36	=	1,5
36	≤	ILC	<	39	=	1,8
39	≤	ILC	<	51	=	2,1
		ILC	≥	51	=	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6

INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	=	2,0
50	≤	ILG	<	60	=	2,5
60	≤	ILG	<	65	=	3,0
65	≤	ILG	<	85	=	3,5
		ILG	≥	85	=	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7

INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	=	0,8
20	≤	VP	<	24	=	1,0
24	≤	VP	<	26	=	1,2
26	≤	VP	<	34	=	1,4
		VP	≥	34	=	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf =	Coeficiente Financeiro
Kf =	K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D =	Disponibilidade Financeira Operacional
D =	1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL =	Patrimônio Líquido
SC =	Saldo Contratual, conforme Anexo XI
SC =	∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do Contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme **ANEXO IX** e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

Utilizar os índices do balanço de 2025

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a **1,0 (um inteiro)**, Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a **1,0 (um inteiro)** e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta, em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (**ANEXO IX**).

1.4.3.1 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0 (um inteiro)** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0 (um inteiro)** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0 (um inteiro)** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a **R$ 437.479,34 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação (§ 4º do art. 69, da Lei Federal n.º 14.133/2021) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados esses documentos na forma do contido no item 1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o art. 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

1.5.1 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO VII.**

1.5.1.1 A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

1.5.1.2 A vistoria técnica terá por finalidade o conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.2.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.5.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme **ANEXO V**.

1.5.4 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (**ANEXO VI**).

1.5.5 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (**ANEXO V**).

1.5.6 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (**ANEXO VI**).

1.5.7 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (**ANEXO VIII**).

1.5.7.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

1.5.7.2 A CONTRATADA fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889/05.

1.5.8 Declaração de LGPD (**ANEXO XVI**).

1.5.9 Declaração de Cessão dos Direitos Autorais (**ANEXO XVII**).

1.5.10 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XVII**) (se for o caso).

1.5.11 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Observação. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do Contrato.

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com comprovação de:

b.1) Execução de obra com área mínima de 345m² (trezentos e quarenta e cinco) metros quadrados, devendo ser pertinente e compatível com as características construtivas do objeto licitado, ou seja, referir-se a estabelecimento assistencial de saúde (EAS), clínica odontológica, policlínica, clínica-escola ou edificação laboratorial na área da saúde, compatíveis com as características e a complexidade tecnológica e operacional do objeto licitado desta licitação.

b.1.1) O quantitativo apresentado acima corresponde a aproximadamente 50% do item de maior relevância, considerando-se o impacto na totalidade do serviço. Sendo que, deve-se conter a apresentação de um ou mais atestados, sendo permitido o somatório dos mesmos, conforme o disposto no Artigo 468, parágrafo quarto do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e, Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.

1.5.12 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Apresentar as declarações de Indicação da Equipe Técnica e Relação de Acervo dos Profissionais, conforme **ANEXO XV**, devidamente datados e assinados pelo representante legal da licitante;

b) Apresentar a comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.11, de pertencer ao quadro permanente da licitante.

A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

b.1) Carteira de Trabalho;

b.2) Certidão do CREA;

b.3) Certidão do CAU;

b.4) Contrato Social;

b.5) Contrato de prestação de serviços;

b.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

b.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta, adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo IV - A do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela etapa de projetos e de obra.

b.1.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

d) Apresentar, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome dos Profissionais indicados pela licitante como Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos a seguir, sendo exigida também a comprovação de elaboração em plataforma BIM em parte deles.

O mesmo profissional (engenheiro ou arquiteto) poderá ser responsável técnico por mais de um tipo de projeto, desde que comprove sua experiência. Além disso, será permitida a indicação de mais de um profissional como responsável técnico para um mesmo tipo de projeto, sendo possível somar as certidões dos profissionais indicados para atingir o quantitativo mínimo exigido.

Após a celebração do Contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste Edital e demonstre ter capacidade técnica equivalente ou superior à do profissional substituído. No caso de substituição de um profissional que tenha contribuído para a pontuação da proposta técnica, o novo profissional deverá obrigatoriamente atingir a mesma pontuação ou uma pontuação superior.

As atividades listadas remetem às etapas da FASE I do objeto, referente à elaboração dos projetos.

1. Projeto Arquitetônico Completo (EAS em BIM)
CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico (Legal e Executivo) para Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), clínica odontológica, policlínica, clínica-escola ou edificação laboratorial na área da saúde, **com área mínima de 345 m²**, em conformidade com a RDC nº 50/2002 da ANVISA, desenvolvido obrigatoriamente em plataforma BIM; sendo permitida a apresentação de mais de uma certidão em nome do mesmo profissional para comprovação da experiência exigida;

2. Projeto de Ar Comprimido e Vácuo Odontológico
CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de sistemas de ar comprimido clínico e vácuo clínico/odontológico, em conformidade com as normas aplicáveis, para estabelecimento assistencial de saúde (EAS), clínica odontológica, policlínica, clínica-escola ou edificação laboratorial na área da saúde, compatível com as características e a complexidade técnica do objeto licitado;

3. Projeto Executivo de Radioproteção
CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de radioproteção e blindagem para ambientes destinados à instalação de equipamentos emissores de radiação ionizante, tais como salas de diagnóstico por imagem e/ou ambientes odontológicos que demandem proteção radiológica, conforme as normas aplicáveis.

As exigências estabelecidas nos itens 1 a 3 acima referem-se exclusivamente à comprovação de experiência profissional para fins de habilitação técnica na FASE I do objeto, correspondente à elaboração dos projetos. A ausência de exigência de comprovação de acervo

técnico específico para as demais disciplinas de projeto não dispensa a licitante da obrigação de que todas as disciplinas integrantes da FASE I sejam elaboradas e acompanhadas por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis, mediante a emissão das respectivas ARTs, RRTs e/ou documentos de responsabilidade técnica equivalentes, conforme a natureza de cada atividade.

e) A comprovação do(s) profissional(is), indicados pela licitante como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA (FASE II)**, de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução das etapas constantes **na alínea "b" do item 1.5.11**, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

e.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 1.5.11.

Poderá ser indicado mais de um profissional como responsável técnico pela execução da obra, sendo possível somar as certidões dos profissionais indicados para atingir o quantitativo mínimo exigido.

Após a celebração do Contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste Edital e demonstre ter capacidade técnica equivalente ou superior à do profissional substituído. No caso de substituição de um profissional que tenha contribuído para a pontuação da proposta técnica, o novo profissional deverá obrigatoriamente atingir a mesma pontuação ou uma pontuação superior.

Observações:

Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, corresponder aos profissionais indicados pela licitante nos documentos constantes do **ANEXO IV-A e B**, conforme a etapa e a atividade para as quais forem indicados.

As Certidões de Acervo Técnico – CAT deverão ser emitidas pelo respectivo Conselho Profissional e comprovar a experiência do profissional nas atividades para as quais foi indicado, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

Para o **Projeto Arquitetônico Completo**, quando exigida a comprovação de utilização de tecnologia BIM, caso a respectiva CAT não contenha informação acerca da elaboração do projeto em plataforma BIM, poderá ser apresentada declaração expedida pela pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional tenha elaborado o projeto, em papel timbrado, contendo a identificação do signatário e os respectivos dados para contato.

A declaração prevista no parágrafo anterior deverá estabelecer a vinculação com a respectiva ART e/ou RRT apresentada e identificar o projeto desenvolvido, contendo, no mínimo, a descrição da utilização da tecnologia BIM e a identificação da edificação ou empreendimento a que se refere. A comprovação da utilização de BIM também poderá ser realizada mediante CAT ou outro documento emitido pelo respectivo Conselho Profissional que contenha essa informação.

Para fins de comprovação da experiência em **Projeto Arquitetônico desenvolvido em tecnologia BIM**, será admitida a apresentação de documentação que demonstre, de forma inequívoca, a vinculação entre o profissional, o projeto apresentado e a utilização da tecnologia BIM.

1.5.13 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela

apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

1.7 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

1.7.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

1.7.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

1.7.3 Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

1.7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

1.7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

1.7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

1.7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

1.7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (ANEXO XVIII)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418/12, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/15).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1.° da Lei Complementar Federal n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8.2 Na hipótese do item **1.8.1**, as Microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

ANEXO XV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
ANEXO A - DECLARAÇÃO / RELAÇÃO DE ACERVO DOS PROFISSIONAIS PARA HABILITAÇÃO - INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À
Universidade Estadual de Ponta Grossa
Referência: **Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP**
Objeto: Contratação Integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG, sito à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

A participante deverá relacionar, na tabela abaixo, os profissionais responsáveis por cada disciplina da FASE I – PROJETOS e da FASE II – OBRA, bem como, quando exigidos pelo Edital, os respectivos acervos necessários à comprovação da capacidade técnica profissional para fins de habilitação. Também deve indicar como deve ser verificado o vínculo do profissional e anexar os respectivos Atestados/Certidões de Acervo Técnico, **QUANDO EXIGIDOS**, para fins de comprovação. **Todos os profissionais listados devem assinar digitalmente a presente Declaração.**

DISCIPLINA	RESPONSÁVEL TÉCNICO – TÍTULO PROFICIONAL – Nº REGISTRO CREA/CAU	ATESTADO/ACERVO N.º	COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO	PÁG DO ANEXO
PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil);		**NÃO EXIGIDO**		
Projetos Ambientais		**NÃO EXIGIDO**		
Projeto Executivo de Terraplenagem em BIM		**NÃO EXIGIDO**		
Projeto Executivo de Acessos Externos e Calçadas em BIM;		**NÃO EXIGIDO**		
Projeto executivo de Drenagem Pluvial de Áreas Externas em BIM;		**NÃO EXIGIDO**		
Projeto Arquitetônico Completo (EAS em BIM);				

DISCIPLINA	RESPONSÁVEL TÉCNICO – TÍTULO PROFICIONAL – Nº REGISTRO CREA/CAU	ATESTADO/ACERVO N.º	COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO	PÁG DO ANEXO
• CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico (Legal e Executivo) para Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), clínica odontológica, policlínica, clínica-escola ou edificação laboratorial na área da saúde, com área mínima de 345 m², em conformidade com a RDC nº 50/2002 da ANVISA, desenvolvido obrigatoriamente em plataforma BIM; sendo permitida a apresentação de mais de uma certidão em nome do mesmo profissional para comprovação da experiência exigida;				
Projeto Estrutural Executivo de Superestrutura de Concreto Armado em BIM;		**NÃO EXIGIDO**		
Projetos Estrutural Executivo de Fundações em BIM;		**NÃO EXIGIDO**		
Projeto Executivo de Estruturas Metálicas em BIM;		**NÃO EXIGIDO**		
Projeto Executivo de Impermeabilização em BIM;		**NÃO EXIGIDO**		
Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias em BIM;		**NÃO EXIGIDO**		
Projeto de Ar Comprimido e Vácuo Odontológico em BIM; • CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de sistemas de ar comprimido clínico e vácuo clínico/odontológico, em conformidade com as normas aplicáveis, para estabelecimento assistencial de saúde (EAS), clínica odontológica, policlínica, clínica-escola ou edificação laboratorial na área da saúde, compatível com as características e a complexidade técnica do objeto licitado;				
Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Sistemas em BIM;		**NÃO EXIGIDO**		
Projeto Executivo de Prevenção de Incêndio (PTPID) em BIM;		**NÃO EXIGIDO**		

DISCIPLINA	RESPONSÁVEL TÉCNICO – TÍTULO PROFICIONAL – Nº REGISTRO CREA/CAU	ATESTADO/ACERVO N.º	COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO	PÁG DO ANEXO
Projeto Executivo de Climatização, Ventilação e Exaustão Mecânica em BIM;		**NÃO EXIGIDO**		
Projeto Executivo de Radioproteção em BIM; • CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de radioproteção e blindagem para ambientes destinados à instalação de equipamentos emissores de radiação ionizante, tais como salas de diagnóstico por imagem e/ou ambientes odontológicos que demandem proteção radiológica, conforme as normas aplicáveis.				
Projeto Executivo de Comunicação Visual em BIM;		**NÃO EXIGIDO**		
Coordenação e Compatibilização de Projetos;		**NÃO EXIGIDO**		
Orçamento de Obra;		**NÃO EXIGIDO**		
Maquete Eletrônica;		**NÃO EXIGIDO**		
Engenheiro Civil ou Arquiteto (Gerenciamento e Execução de Obra) • CAT comprovando execução de obra com área mínima de 345m² (trezentos e quarenta e cinco) metros quadrados, devendo ser pertinente e compatível com as características construtivas do objeto licitado, ou seja, referir-se a estabelecimento assistencial de saúde (EAS), clínica odontológica, policlínica, clínica-escola ou edificação laboratorial na área da saúde, compatíveis com as características e a complexidade tecnológica e operacional do objeto licitado desta licitação.				
Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico (Execução da Climatização)		**NÃO EXIGIDO**		
Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico (Execução da Rede de Ar Comprimido e Vácuo Clínico)		**NÃO EXIGIDO**		
Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico ou profissional legalmente habilitado com atribuição compatível junto ao CREA/CONFEA (execução de Elevador)		**NÃO EXIGIDO**		

Neste Anexo, o participante deverá relacionar os profissionais da equipe técnica, de acordo com as exigências do edital, anexar a comprovação da formação com registro profissional, os acervos solicitados com os respectivos Atestados (CAT) para fins de capacidade técnica e pontuação da proposta técnica e indicar em qual documento deve ser verificado o vínculo do profissional.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação: **Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

	À Universidade Estadual de Ponta Grossa
	Referência: **Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP**
	Objeto: Contratação Integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG, sito à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____
.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao Art. 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cedemos à UEPG, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da UEPG em relação aos citados serviços:

1 – A UEPG poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei n.º 5.194/1966 e art. 16 da Lei n.º 12.378/2010.

2 – A UEPG poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei n.º 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A UEPG poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a UEPG não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou parte deles, a critério da UEPG:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA UEPG”; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da UEPG ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____,_____de_____de 202_____.
Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO XVIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: **Concorrência Eletrônica Integrada n.º 137/2026 no GMS e processo interno n.º: 002/2026 – UEPG e n.º 40/2026 no COMPRAS GOV/PNCP**

Objeto: Contratação Integrada de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) (FASE I), e execução da obra (FASE II) de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO AVANÇADO DE PESQUISA CLÍNICA E ODONTOLOGIA DIGITAL DA UEPG, sito à Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	